



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.489/2018, DE 30 DE ABRIL 2018.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2018, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: **MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: **SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: **MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Repcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - Titular: **MARLISE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.967.323 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 056.362.126-58, residente e domiciliada à Rua Vigário Parreiras, nº. 1501 - bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: **DIEGO SILVA ABREU**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: **HIGOR GONTIJO VINHAL**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: **ANGELA APARECIDA FERREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: **SILVÂNIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II/H, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3. 890.472 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 587.494.626-87, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Av. Guarim Caetano da Fonseca, nº. 301 - Bairro Nações.

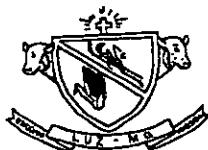
Suplente: **GRASIELE MORAES CRESCÊNCIO MOURA** brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG- 142.694-50 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 099.166.676-32, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Cocais, nº. 125 - Bairro Rosário.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº. 2.421/2018, de 05 de janeiro 2018.



Prefeitura Municipal de Luz

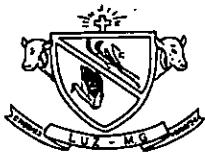
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de abril de 2018.

Decreto
AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

DECRETO Nº. 2.054/2015, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.



**"REGULAMENTA O SISTEMA DE
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS
NO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições previstas no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

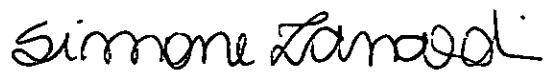
Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Luz, Minas Gerais, o Sistema de Credenciamento para Serviço de Consultas Médicas Especializadas.

Art. 2º. Fica aprovado o Regulamento do Sistema de que trata o art. 1º, nos termos do Anexo I, do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 30 de dezembro de 2015.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL


SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO I

DO DECRETO Nº. 2.054/2015, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DO OBJETO

Constitui objeto deste edital, o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) legal e regulamentada no ramo, para prestação de serviços médicos especializados visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, no Centro de Saúde Maria Lúcia Cardoso de Luz ou em local indicado pela Secretaria Municipal de saúde.

Seguem abaixo as especialidades deste credenciamento:

Item	Especialidade	Valor da Consulta (R\$)	Quantidade Mensal
01	Angiologia	R\$ 100,00	15
02	Dermatologia	R\$ 100,00	15
03	Endocrinologia	R\$ 100,00	15
04	Neurologia	R\$ 100,00	25
05	Oftalmologia	R\$ 100,00	25
06	Otorrinolaringologia	R\$ 100,00	25
07	Psiquiatria	R\$ 110,00	150
08	Urologia	R\$ 110,00	100

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão aderir ao credenciamento, as pessoas jurídicas e físicas que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas no edital.

2.2 A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.3 Não será aceita a participação de Pessoas Jurídicas e Físicas:

- Que tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Que estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- Em consórcio de proponentes.
- Que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

3-DA FORMA DE PAGAMENTO:

Simone Lanza



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Os pagamentos devidos aos Contratados serão efetuados Mensalmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após emissão da Nota Fiscal, acompanhada de relatório, contendo o número de consultas e data de sua realização, atestada pela Unidade de Saúde.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Os proponentes deverão encaminhar os seus representantes nos Termos do Edital de Credenciamento para acompanhar todo o procedimento de credenciamento, mediante apresentação de PROCURAÇÃO, que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da reunião, juntamente com um documento para identificação do preposto, documento este, que será imediatamente devolvido tão logo seja verificados os dados constantes na carta de credenciamento.

4.2 Sendo assim, o licitante que se apresentar sem a competente PROCURAÇÃO estará impedido de assinar qualquer documento como representante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Para habilitar-se ao Credenciamento será necessária a apresentação da seguinte documentação:

5.1. Pessoa Jurídica:

- a) CNPJ/MF e Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser em cópias autenticadas em cartório ou junta comercial na forma da Lei, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado.
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e
Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Artigo 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99); e de que encontra-se em situação regular junto ao Ministério do Trabalho.)
- f) Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
- g) Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Certificado de Residência e/ou Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG

5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Simone Lanza



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- a) Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, conforme Lei nº 8.212/91.
- b) Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº 8.036/90.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistirá na apresentação de Certidões Negativas:
 - c.1) Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e
 - c.2) Quanto à quitação de Tributos Federais, Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de Regularidade Fazendária Estadual através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.
- e) Prova de Regularidade Fazendária Municipal através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - (TST), conforme Lei nº. 12.440/2011.

5.3 EM CASO DE PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF
- c) Comprovante de Inscrição no INSS;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistirá na apresentação de Certidões Negativas:
 - d.1) Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e
 - d.2) Quanto à quitação de Tributos Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- e) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- g) Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Residência e/ou Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG.

6 - SÃO ATRIBUÇÕES DO MÉDICO ESPECIALISTA:

Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Médico ditadas pelo Conselho de Medicina, o profissional Médico contratado deverá realizar as funções descritas neste Termo:

I - realizar atendimento clínico na especialidade. Realizar o preenchimento de fichas de notificação compulsória;

*Paulo
Simone Landoel*



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



II - assistir aos pacientes previamente agendados pela Secretaria de Saúde em localidade definida pelo Gestor; registrando com letra legível no prontuário dos pacientes, as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam;

III - formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do paciente;

IV - reconhecer os casos de urgência que exigem hospitalização e tratamento imediato, fazendo os devidos encaminhamentos;

V - solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso;

VI - tratar, em regime ambulatorial, os casos mais simples, de ocorrência freqüente, que não necessitam da participação de outros especialistas ou internação hospitalar;

VII - encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados, de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados, todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação;

VIII - orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações;

IX - conhecer a patologia regional predominante na área de sua atuação e suas implicações sociais;

X - manter boa relação médico-paciente, procurando conhecer os problemas emocionais do paciente e os fatores ambientais de seu universo, como meio familiar ambiente de trabalho;

XI - ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar;

XII - manter-se atualizado com os progressos da Medicina,

XIII - respeitar as normas e princípios éticos do CRM;

XIV - assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS;

XV - proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos.

XVI - prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário;

7 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

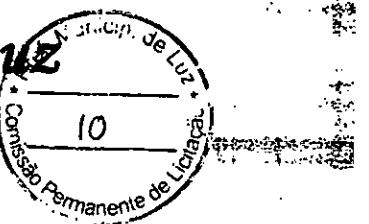
Assinatura de Simone Tannad
I - A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde;

II - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato;



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



6

III - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

8 – Do Local das Realizações dos Serviços e da periodicidade:

I – As consultas especialistas serão realizadas no município de Luz, em local determinado pela Secretaria de Saúde;

II – As consultas serão agendadas com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde, em comum acordo com o prestador do serviço;

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de dezembro de 2015.



AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

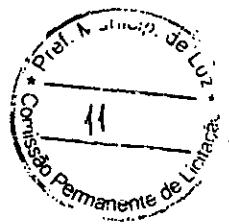


Simone Zanardi
SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.416/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"ALTERA O ANEXO I DO OBJETO DO DECRETO 2.054/2015 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015 QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o Decreto nº. 2054/2015, de 30 de Dezembro de 2015 que Regulamenta o Sistema de Credenciamento de Serviço de Consultas Médicas Especializadas no Município de Luz.

Considerando, as alterações emanadas do ofício nº 517/2017 da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Luz que altera valores, quantitativos, e acrescenta especialidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada, a nova Tabela que elenca as especialidades, quantidades e valores constantes no objeto do Anexo I, que se refere à tabela de referência a serem praticados pelos credenciados na prestação de serviços de consultas médicas especializadas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 22 de dezembro de 2017.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO I

DO OBJETO

Seguem abaixo, as especialidades deste credenciamento:

ESPECIALIDADES

Item	Especialidade	Valor da Consulta (R\$)	Quantidade Mensal
01	Anestesista	R\$ 100,00	05
02	Angiologia	R\$ 100,00	15
03	Cardiologia	R\$ 121,00	40
04	Dermatologia	R\$ 100,00	15
05	Endocrinologia	R\$ 100,00	15
06	Neurologia	R\$ 100,00	25
07	Oftalmologia	R\$ 100,00	30
08	Otorrinolaringologia	R\$ 100,00	30
09	Pneumologista	R\$ 100,00	05
10	Urologia	R\$ 121,00	100
11	Psiquiatria	R\$ 110,00	25

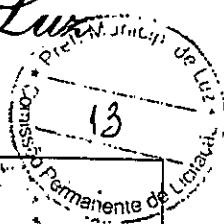
Prefeitura de Luz, 22 de dezembro de 2017.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



EDITAL DE CRÉDENCIAIMENTO N° 008/2017 DE 29.12.2017.

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art.25 da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, MINAS GERAIS, também referida no presente documento como “**MUNICÍPIO**”, situada na **Rua Dezesseis de Março, 172, Centro Luz/MG, CEP 35595-000**, inscrita no CNPJ: 18.301.036/0001-70, com o objetivo de contratar serviços de saúde a serem prestados aos seus beneficiários, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para credenciamento de serviços médicos especializados, na modalidade de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, nas especialidades e locais relacionados no Anexo I, a partir de **03 de janeiro de 2018**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, de 13h as 17h. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá sempre as sextas feiras às 14:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura de Luz/MG, nos moldes da Lei Federal 8.666/93, em atendimento ao Decreto Municipal nº 2.054/2015 de 30 de dezembro de 2015 alterado pelo Decreto 2.416/17 de 22 de dezembro de 2017, que regulamenta a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

A contratação que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, através de processo de inexigibilidade, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente ato convocatório, normas que os licitantes interessados declararam conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, sendo que os envelopes contendo a documentação individualizada de habilitação e propostas deverão ser entregues na **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG**, no endereço acima.

2. DO OBJETO

Este Edital tem por objetivo **CRÉDENCIAIMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE HONORÁRIOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**

2.1 – Especialidades

- 2.1.1 - Angiologia
- 2.1.2 - Dermatologia
- 2.1.3 - Endocrinologia
- 2.1.4 - Neurologia
- 2.1.5 - Oftalmologia
- 2.1.6 - Otorrinolaringologia
- 2.1.7 - Anestesista
- 2.1.8 - Urologia
- 2.1.9 - Pneumologista
- 2.1.10 – Cardiologia
- 2.1.11 – Psiquiatria

3. DOS CRITÉRIOS PARA CRÉDENCIAIMENTO

3.1 – Poderão participar do Credenciamento todos os prestadores de serviços de natureza Jurídica ou física e que atendam ao objeto do presente credenciamento, desde que:



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- a) Não tenha sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- b) Não tenha sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com o Município de LUZ/MG ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral;
- c) Apresente condições mínimas para garantia da normal e eficiente prestação dos serviços;
- e) Atender a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente.

3.2 – Serão considerados Credenciados para a realização dos serviços, todos os participantes que atendem aos requisitos de habilitação sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento.

3.3 - A licitante poderá ser fazer representar junto a CPL por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.5 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- I - documento oficial de identidade;
- II - Os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração ou credencial (Anexo VI), com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

3.5.1. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4. DA FINALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O presente credenciamento pretende prover atendimento adequado, eficiente e eficaz aos municípios que necessitem de consultas médicas na área especificadas no item 2.1 deste edital, proporcionando qualidade de vida e saúde aos cidadãos deste município, a partir do credenciamento de todas as empresas/pessoas físicas médicos interessados em prestar estes serviços.

4.2 O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, de forma subsidiária, pelo Decreto Municipal nº 2.054/2015 de 30 de dezembro de 2015 alterado pelo Decreto 2.416/17 de 22 de dezembro de 2017 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

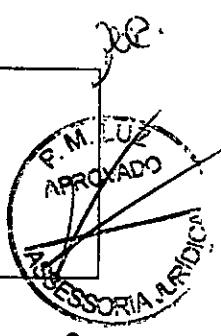
5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 As licitantes deverão apresentar, **01 (um) envelope devidamente fechado**, contendo sua documentação comprobatória da habilitação, conforme solicitado neste edital!

5.1.1 - O envelope, contendo os documentos, deverá ser entregue e protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Dezesseis de Março nº 172, Centro, Luz/MG, em um envelope lacrado, denominado, **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**.

5.2 – O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

Licitante _____
CNPJ/CPF: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
CREDENCIAMENTO N° 008/2017
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.
ESPECIALIDADE: _____



2



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada tabelionato ou, pelo poder público do município de Luz/MG, devendo constar os documentos de habilitação conforme especificações abaixo elencadas;
- 6.1.1 - Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática, reservado o direito de verificação de sua autenticidade pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

6.2 DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO JURÍDICA/ REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) PESSOA FÍSICA:

- I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA - ANEXO II
- II - Cópia da Carteira de Identidade
- III - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante;
- V - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual;
- VI - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- VII - Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Residência e/ou Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG.
- VIII - Comprovante de Inscrição no INSS (nº NIT e ou PIS/PASEP).
- IX - Comprovante de residência.
- X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- XI - Declaração de que concorda com a prestação dos serviços e proposta - Anexo III.
- XII - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; ANEXO VII

b) PESSOA JURÍDICA:

- I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA - ANEXO II
- II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; ANEXO VII.
- III - Ficha CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
- IV - Registro comercial, no caso de empresa individual
- V - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- VI - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- VII - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- VIII - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante unificada com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- IX - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- X - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- XI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- XII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- XIII - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- XIV - Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Residência e/ou Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG do(s) profissional (is) a credenciar;
- XV - Declaração de que concorda com a prestação dos serviços e proposta (ANEXO III);
- XVI - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, art. 27, inciso V; devidamente assinado pelo representante legal, conforme Modelo Anexo IX.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. Os Serviços (Consultas Especializadas) serão realizados preferencialmente na Unidade Municipal de Saúde e/ou excepcionalmente em outro local desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde conforme necessidade do Município mediante autorização.
- b. As consultas deverão ser realizadas, após autorização e agendamento da Secretaria Municipal de Saúde de Luz/MG, junto à clínica/consultório da credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o preço credenciado, baseado na tabela constante no anexo I e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;
- c. A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos serviços prestados até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.
- d. Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Médico, ditadas pelo Conselho de Medicina, os profissionais deverão comparecer atuando ética e dignamente ao seu local de trabalho.

8. DO VALOR

- 8.1 O valor máximo a ser pago pelo Município por consulta a ser realizada será de acordo com os valores constantes no Anexo I deste edital.
- 8.2 O quantitativo de consultas e consequentemente o valor contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

- 9.1 - Os pagamentos somente serão realizados mediante:
- a) Solicitação de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve constando os nomes dos pacientes Atendidos;
- 9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante a realização das consultas, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;
- 9.3 - O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;
- 9.4 - A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório (inexigibilidade), descrição completa conforme a Ordem de Fornecimento, a qual está vinculada, bem



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária em nome da Credenciada na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

9.5 - O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

9.6. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 - O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

10.2 - O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato, pelo período de 12 meses de credenciamento, podendo ser aditado ou prorrogado, de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes, através de termo aditivo.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

11.1- No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos interessados em credenciar-se e demais pessoas presentes ao ato público, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação receberá o envelope contendo os Documentos para o Credenciamento, devidamente identificado, lacrado e protocolizado, onde deverão estar os documentos exigidos para a habilitação ao Credenciamento;

11.2- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação emitirá a Ata de Abertura dos Documentos na qual identificará os participantes credenciados para realização dos serviços;

11.3 Da sessão pública de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o relatório relativo à análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpuestos.

12. DA PROPOSTA

12.1.1 Os prestadores de serviços interessados no Credenciamento deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 1) a "Declaração que concorda com a prestação de serviços e Proposta de Prestação de Serviços" (ANEXO III).

12.1.1. A proposta de prestação dos serviços (ANEXO III) deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital para Credenciamento ANEXO I, que serão reajustados pelo Município anualmente, de acordo o índice anual do INPC.

12.2 Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, todos devem ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo rateado/distribuída a cada um deles certa quantidade de serviços, pois o quantitativo de consultas é estimativo e depende da demanda.

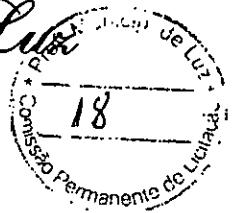
12.2.1 Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio ou pelo critério que o Secretário de Saúde definir.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



12.3 Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo. O valor a ser contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

12.4 Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.

12.5 O pedido de credenciamento e a respectiva Proposta de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

13. DO JULGAMENTO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

13.1 O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, que promoverá a análise obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.

13.1.1 - Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

I. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;

II. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luz: www.luz.mg.gov.br e no diário oficial e eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;

III. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, deverá ser protocolado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Luz, devidamente fundamentado, a qual decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Assessoria e Consultoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;

IV. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

14.1- Após o julgamento definitivo pela Comissão Permanente de Licitações responsável pelo Credenciamento, lavrada a ata, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação dos credenciados.



14.2-A CPL irá instaurar um processo de compra por inexigibilidade de licitação o qual a ratificação será publicada no site do município.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



14.3- A posterior contratação dos credenciados, será por inexigibilidade, uma vez a inviabilidade de competição entre os interessados, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

14.4- O Município de Luz/MG convocará todos os participantes declarados Credenciados, para assinatura do Contrato de Credenciamento com quantidades estimativas;

14.5- Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas.

15. DAS PENALIDADES

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

15.1 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Luz/MG, poderá aplicar à CREDENCIADA/CONTRATADA, as seguintes penalidades, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Luz/MG:

15.1.1 – Advertência por escrito;

15.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

15.1.3 – Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos;

15.1.4 – Declaração de Inidoneidade.

15.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.3 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

16.1 O edital de credenciamento terá prazo de **vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação**, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

16.1.1 Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados terão **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, podendo, ser prorrogados, observando o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, quanto à prorrogação e vigência dos contratos.

16.1.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município;

16.1.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o que for definido no contrato de prestação de serviços;

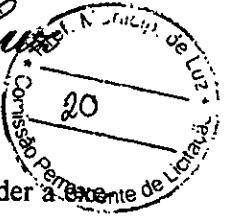
16.1.4. O credenciado/contratado receberá a solicitação da execução do serviço a ser realizado com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, através de e-mail, requisição e ou ofício;





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



16.1.5. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente;

16.1.6. A Administração publicará periodicamente a relação dos credenciados em repartições públicas e todas as unidades de saúde do Município.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

17.1 - São obrigações dos prestadores de serviços contratados:

17.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação de serviços do objeto do Edital de Credenciamento;

17.1.2. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;

17.1.3. É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

17.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.

17.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

17.1.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

17.1.7. As consultas deverão ser realizadas, após autorização e agendamento da Secretaria Municipal de Saúde, junto à clínica da credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o valor credenciado, baseado na tabela e especificações constantes no anexo I do edital.

17.1.8. A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos serviços prestados até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

17.1.9. Em caso de ser detectados problemas nos serviços prestados, a credenciada deverá realizá-los novamente, imediatamente após a identificação, sem ônus ao município.

17.1.10. A credenciada deverá assumir a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

17.1.11. Os profissionais necessários para a realização dos serviços ora contratados será de total responsabilidade da credenciada;



17.1.12. A credenciada deverá prestar serviços de qualidade, garantindo a boa execução do objeto ora licitado;

17.1.13. Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



17.1.14. Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

17.1.15. É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes à prestação dos serviços, inclusive eventuais custos com deslocamentos.

17.1.16 – Prestar os serviços no Centro de Saúde Maria Lúcia Cardoso ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e inclusive na própria clínica do credenciado, caso necessário e autorizado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1 – Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

18.1.1 –Agendar as consultas, fazer os contatos necessários com os pacientes;

18.1.2 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;

18.1.3 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

18.1.4 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

18.1.5 – A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria de Saúde de Luz, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.

18.1.6 - Efetuar o pagamento ajustado.

19. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

19.1 - O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

20. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

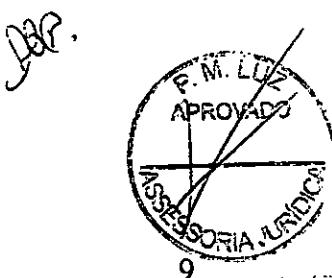
20.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2015, ano subsequente e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

Despesa: 425 – 05.02.2.040.33.90.36.26.00.00.00 – Fundo Municipal de Saúde.
Despesa: 426 – 05.02.2.040.33.90.39.36.00.00.00 – Fundo Municipal de Saúde

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



22.1. O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

22.2. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

22.3. As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

22.4. O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

22.5. Os licitantes poderão obter informações com relação ao presente Edital no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Luz/MG, na Rua Dezesseis de Março nº 172, tel. (037-3421-3030 – ramal 40), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente e retirar o edital na íntegra no site da prefeitura – www.luz.mg.gov.br;

22.6 – Para o conhecimento público, expede-se a publicidade do presente edital, que é afixado no mural público da Prefeitura de Luz/MG, Diário Oficial do Municípios Mineiros – AMM, no site do município, saguão e Unidades de Saúde.

22.7 - A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

22.8. A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

22.9. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

22.10. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

22.11. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site e/ou na sede administrativa da Prefeitura de Luz ou divulgadas no diário Oficial do Municípios Mineiros - AMM.

22.12. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Presidente da CPL, e pela assessoria Jurídica do Município de Luz/MG.

22.13. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Tabela Demonstrativa Especialidades, quantidade e valor;

Anexo II - Ficha de Inscrição para Credenciamento

Anexo III - Declaração de que concorda com os termos do edital, com a prestação dos serviços e proposta;

Anexo IV - Minuta do Contrato



BB.

10



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

- Anexo V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII;
Anexo VI – Minuta Declaração que não emprega menores de 18 anos.
Anexo VII – Credencial - modelo
Anexo VIII - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade



Luz, 29 de Dezembro de 2018.

Sandra L. Ferreira Costa
SANDRA L. FERREIRA COSTA
PREGOEIRA

Leiton Santos Nogueira
DR. LEITON SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO
OAB/MG 105.575





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

O Município de Luz, Minas Gerais, habilitado na Gestão Pleno de Atenção Básica do SUS, no âmbito do seu território, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme autorização do Ilma Senhora Secretaria, exarada no processo administrativo nº PRC Nº

JUSTIFICATIVA:

Considerando o interesse em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS;

Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;

Considerando o disposto na Lei 8666/93 e suas alterações, a NOAS – SUS nº 01/2001, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, nas condições constantes deste Edital e em conformidade com este Termo de Referência:

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste edital o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) legal e regulamentada no ramo para prestação de serviços médicos especializados visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, nas Unidades Básicas de Saúde ou em local indicado pela Secretaria Municipal de saúde.

Seguem abaixo as especialidades deste credenciamento:

ESPECIALIDADES

Ítem	Especialidade	Valor da Consulta (R\$)	Quantidade Mensal
01	Anestesista	R\$ 100,00	05
02	Angiologia	R\$ 100,00	15
03	Cardiologia	R\$ 121,00	40
04	Dermatologia	R\$ 100,00	15
05	Endocrinologia	R\$ 100,00	15
06	Neurologia	R\$ 100,00	25
07	Oftalmologia	R\$ 100,00	30
08	Otorrinolaringologia	R\$ 100,00	30
09	Pneumologista	R\$ 100,00	05
10	Psiquiatria	R\$ 110,00	25
11	Urologia	R\$ 121,00	100



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão aderir ao credenciamento, às pessoas jurídicas e físicas que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.

2.2 A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.3 Não será aceita a participação de Pessoas Jurídicas e Físicas:

100

12



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- Que tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Que estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- Em consórcio de proponentes.
- Que estiver cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

3- DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados Mensalmente, 05 (CINCO) dias após emissão da Nota Fiscal, acompanhada de relatório, contendo o número de consultas e datas de sua realização, atestada pela Unidade de Saúde.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Os proponentes deverão encaminhar os seus nos Termos do Edital de Credenciamento para acompanhar todo o procedimento de credenciamento, mediante apresentação de PROCURAÇÃO (Anexo V), que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da reunião, juntamente com um documento para identificação do preposto, documento este que será imediatamente devolvido tão logo seja verificados os dados constantes na carta de credenciamento.

4.2 Sendo assim, o licitante que se apresentar sem a competente PROCURAÇÃO estará impedido de assinar qualquer documento como representante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Para habilitar-se ao Credenciamento será necessária a apresentação da seguinte documentação:

5.1. Pessoa Jurídica:

a) CNPJ//MF e Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser em cópias autenticadas em cartório ou junta comercial na forma da Lei, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado.

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e

Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

e) Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Artigo 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99); e de que encontra-se em situação regular junto ao Ministério do Trabalho.)

f) Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

g) Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Certificado de Residência e/ou Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG

5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

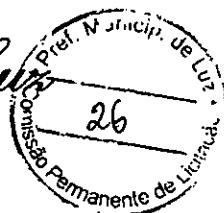


13



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- a) Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, conforme Lei nº 8.212/91.
- b) Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº 8.036/90.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistirá na apresentação de Certidões Negativas:
 - c.1) Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e
 - c.2) Quanto a quitação de Tributos Federais, Certidão expedida pela secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de Regularidade Fazendária Estadual através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.
- e) Prova de Regularidade Fazendária Municipal através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - (TST), conforme Lei nº. 12.440/2011.

5.3 EM CASO DE PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF
- c) Comprovante de Inscrição no INSS;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistirá na apresentação de Certidões Negativas:
 - d.1) Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e
 - d.2) Quanto a quitação de Tributos Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- e) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da
- g) Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Residência e/ou Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG.

6 - SÃO ATRIBUÇÕES DO MÉDICO ESPECIALISTA:

Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Médico ditadas pelo Conselho de Medicina, o profissional Médico contratado deverá realizar as funções descritas neste Termo:

- I - Realizar atendimento clínico de na especialidade. Realizar o preenchimento de fichas de notificação compulsória;
- II - assistir aos pacientes previamente agendados pela Secretaria de Saúde em localidade definida pelo Gestor; registrando com letra legível no prontuário dos pacientes as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam;
- III - formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do paciente;
- IV - reconhecer os casos de urgência que exigem hospitalização e tratamento imediato, fazendo os devidos encaminhamentos;
- V - solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso;





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



VI - tratar, em regime ambulatorial, os casos mais simples, de ocorrência freqüente, que não necessitam da participação de outros especialistas ou internação hospitalar;

VII - encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados, de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação;

VIII - orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações;

IX - conhecer a patologia regional predominante na área de sua atuação e suas implicações sociais;

X - manter boa relação médico-paciente, procurando conhecer os problemas emocionais do paciente e os fatores ambientais de seu universo, como meio familiar ambiente de trabalho;

XI - ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar;

XII - Manter-se atualizado com os progressos da medicina,

XIII - respeitar as normas e princípios éticos do CRM;

XIV - assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS;

XV - proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos.

XVI - prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário;

7 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde;

II - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato;

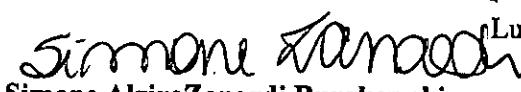
III - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

8 – Do Local das Realizações dos Serviços e da periodicidade:

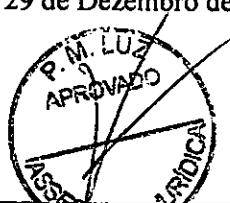
I – As consultas especializadas serão realizadas no município de Luz, em local determinado pela Secretaria de Saúde;

II – As consultas serão agendadas com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o prestador;

III – O agendamento das consultas será feito pela Secretaria Municipal de Saúde em comum acordo com o prestador.


Simone Alzira Zanardi Burakowski
Secretaria Municipal de Saúde

Luz, 29 de Dezembro de 2017.



15



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO I

TABELA DE ESPECIALIDADES E DEMONSTRATIVA DE VALORES

Item	Especialidade	Valor Unitário da Consulta R\$	Quant. Estimada Mensal
01	Serviços de consulta especializada de AN OLOGIA	100,00	15
02	Serviços de consulta especializada de DERMATOLOGIA	100,00	15
03	Serviços de consulta especializada de ENDOCRINOLOGIA	100,00	15
04	Serviços de consulta especializada de NEUROLOGIA	100,00	25
05	Serviços de consulta especializada de OFTALMOLOGIA	100,00	30
06	Serviços de consulta especializada de OTORRINOLARINGOLOGIA	100,00	30
07	Serviços de consulta especializada de ANESTESISTA	100,00	05
08	Serviços de consulta especializada de UROLOGIA	121,00	100
09	Serviços de consulta especializada de PNEUMOLOGISTA	100,00	05
10	Serviços de consulta especializada de CARDIOLOGIA	121,00	40
11	Serviços de consulta especializada de PSIQUIATRA	110	25

Observação:

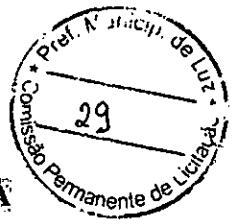
1. Quantitativos são a título estimativos e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor unitário da consulta estabelecido neste anexo refere-se ao valor da tabela Município de Luz/MG, baseado em pesquisa de mercado regional, não podendo ser alterado.
3. **Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem quantidade máxima.**
4. O valor a ser contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

Ao Município de Luz/MG

Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 008/2017 – Serv. Especializados Médicos

_____, brasileiro(a), médico(a), portador(a) do CPF: _____
RG: _____ (estado civil), residente
a _____ em _____, CRM nº _____, venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o
CREDENCIAMENTO, junto a Prefeitura Municipal de Luz/M, para realização de serviços médicos
especializados de _____ conforme as disposições editalícias.

Apresento os dados pessoais para cadastro/credenciamento:

Nº de Inscrição no INSS (PIS/PASEP): _____; Endereço Comercial: _____
nº: _____ Bairro: _____
_____, Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ telefone comer-
cial: _____ Celular: _____ e-mail: _____ Dados
bancários: Banco: _____ Ag. _____, conta corrente:
_____. (NÃO SERÁ ACEITO CONTA POUPANÇA E/OU CONTA CON-
JUNTA).

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital
de Credenciamento nº 008/2017 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da
atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições a-
presentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido,
segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço
supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento Pessoa Física

J.R.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA



Ao Município de Luz/MG

Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG

Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 008/2017 – Serv. Especializados Médicos

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.....

NOME FANTASIA:.....

RAMO DE ATIVIDADE:

PESSOA DE CONTA:

TO:.....

CNPJ: **INSC. ESTADU**.....

AL:.....

ENDER-

ÇO:.....

NÚMERO:..... **COMPLEMENTO**:..... **BAIR-**
RO:.....

CIDADE:..... **UF**:.....

CEP:.....

TELEFONE: ()..... **CELULAR**: ().....

BANCO

BANCO: **AGÊNCIA**: **CON-**
TA:.....

NOME DO MÉDICO:

CPF: **DATA NASC**:.....

SEXO:

EST. CIVIL:

NACIONALIDADE:

NATURALIDADE:





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



RG.: _____

INSC. CONSELHO. REG. MEDICINA: Nº DE INSC. INSS: _____

INSC. MUNICIPAL: _____

ESPECIALIDADE (S) AUTORIZADA (S): _____

ENDEREÇO COMERCIAL: _____

NÚMERO: _____ COMPLEMENTO: _____ BAIR-

RO: CIDADE: _____ UF: _____ CEP: TE-

LEFONE: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

NÚMERO: _____ COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: MG

CEP: TELEFONE: _____

CELULAR: _____

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para realização de serviços médicos especializados de _____ conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 008/2017 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____, de _____ de 20____

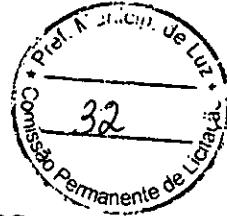


Assinatura do Interessado ao Credenciamento



Prefeitura Municipal de Lux

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
E PROPOSTA DE PREÇOS**

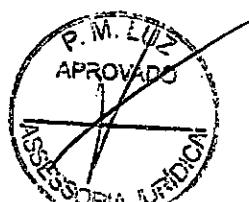
Ao
Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 008/2017
A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ _____
CPF sob nº _____, situada a _____ Rua _____
_____, na cidade de _____, de _____
_____, Estado de _____, tel de contato: _____
_____, email: _____, ins-
crita no CPF ou CNPJ sob o nº _____, DECLARO QUE CONCORDO com os
termos do edital e em prestar os serviços de consultas Médicas especializadas para manutenção das Ativi-
dades da Secretaria de Saúde, na especialidade de _____ no valor
unitário de R\$ _____,
(_____), e que atenderemos a demanda exigida
pela Secretaria Municipal de Luz/MG, de acordo com as solicitações do município.

_____ , _____ de _____ de _____

Assinatura do Interessado ao Credenciamento

CPF

CRM





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____ /2017 DE _____ DE _____ DE 2017.

CREDENCIAMENTO Nº 008/2017
INEXIGIBILIDADE Nº _____ /2017.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A PESSOA OU EMPRESA _____, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZ/MG.

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dezesseis de Março nº 172 Centro – Luz/MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70 neste ato representado seu Gestor Municipal, Sr. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Luz/MG, inscrito no CPF sob o Nº _____, doravante denominado **CREDENCIANTE/CONTRATANTE**, e a pessoa ou empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, _____ - na cidade de _____ - _____, inscrita no CPF ou CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. _____, brasileiro, MÉDICO, inscrito no CPF nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CRM _____, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento, e que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas normas do Edital de Credenciamento nº 008/2017 de 29 de Dezembro de 2017 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato tem como origem o Edital de Credenciamento nº 008/2017 de 29 de Dezembro de 2017, objetivando Credenciamento de pessoas físicas/Jurídicas que disponibilize de profissionais para prestação de serviços de consultas médicas especializadas em _____ para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a clientela do Sistema Único de Saúde – SUS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Credenciamento nº 008/2017, o Decreto Municipal nº 2.054/2015 de 30 de dezembro de 2015 alterado pelo Decreto 2.416/17 de 22 de dezembro de 2017, bem como a documentação apresentada pela credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO - O valor a ser pago pelo MUNICIPIO DE LUZ/MG por consulta realizada, é de acordo com o valor constante no Anexo I do Edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - O quantitativo de consultas e consequentemente o valor contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

PARAGRAFO TERCEIRO – A estimativa para este contrato são _____ consultas mês, sendo R\$ _____, por consulta, totalizando em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dos Recursos Orçamentários:

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente para o ano de 2017/2018, ano subsequente e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

Despesa: 425 – 05.02.2.040.33.90.36.26.00.00.00 – Fundo Municipal de Saúde.

Despesa: 426 – 05.02.2.040.33.90.39.36.00.00.00 – Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CREDENCIADA deverá prestar os serviços (Consultas Especializadas) preferencialmente na Unidade Municipal de Saúde e/ou excepcionalmente em outro local desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde conforme necessidade do Município mediante autorização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório das consultas realizadas a cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante a realização das consultas, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório/inexigibilidade ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica e ou física) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO - O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

PARÁGRAFO QUINTO - O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo do presente Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Luz/MG – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos.

PARAGRAFO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

PARAGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A realização das consultas deverá ser conforme prescrição médica, após autorização do medico da Unidade Municipal de Saúde de Luz/MG, junto à credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observando o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no **anexo I** do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório das consultas realizadas até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUARTO – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;



100

23



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO QUINTO – Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital;

PARÁGRAFO SEXTO – Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

PARÁGRAFO SETIMO – É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços ora contratados;

PARÁGRAFO OITAVO – Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação de serviços ora licitado, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.;

PARÁGRAFO NONO – É de responsabilidade da credenciada a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

PARÁGRAFO DÉCIMO – É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes aos custos com deslocamentos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

PÁRAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Prestar os serviços no Centro de Saúde Maria Lúcia Cardoso ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e inclusive na própria clínica do credenciado, caso necessário e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde em caso excepcional.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As consultas serão agendadas com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o Credenciado/Contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O credenciado/contratado deverá realizar o atendimento clínico na especialidade e também:

I - Realizar atendimento clínico na especialidade e o preenchimento de fichas de notificação compulsória;
II - assistir aos pacientes previamente agendados pela Secretaria de Saúde em localidade definida pelo Gestor; registrando com letra legível no prontuário dos pacientes as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam;

III - formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do paciente;

IV - reconhecer os casos de urgência que exigem hospitalização e tratamento imediato, fazendo os devidos encaminhamentos;

V - solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso;

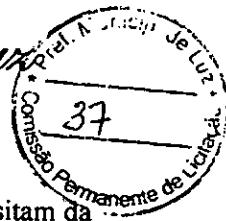


JLP.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



VI - tratar, em regime ambulatorial, os casos mais simples, de ocorrência freqüente, que não necessitam da participação de outros especialistas ou internação hospitalar;

VII - encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados, de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação;

VIII - orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações;

IX - conhecer a patologia regional predominante na área de sua atuação e suas implicações sociais;

X - manter boa relação médico-paciente, procurando conhecer os problemas emocionais do paciente e os fatores ambientais de seu universo, como meio familiar ambiente de trabalho;

XI - ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar;

XII - Manter-se atualizado com os progressos da medicina;

XIII – respeitar as normas e princípios éticos do CRM;

XIV – assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS;

XV - proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos.

XVI - prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário.

CLÁSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular à execução do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO SEXTO - A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria de Saúde de Luz, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Agendar as consultas, com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o Credenciado/Contratado.



CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

RP.

25



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO – O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

PARAGRAFO QUINTO – O extrato deste contrato será publicado na forma da lei no Diário Oficial do Municípios Mineiros – AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir dúvidas de interpretação ou execução do presente instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Luz/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de testemunhas que a tudo viram e assistiram, obrigando-se ao seu integral e fiel cumprimento.

Luz, _____ de _____ de _____.

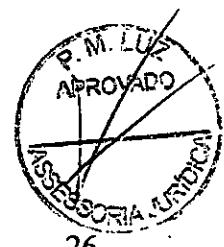
AILTON DUARTE
CONTRATANTE

NOME DO MÉDICO/CLINICA
CRM
CREDENCIADO/CONTRATADO

Testemunhas:

SIMONE ALZIRA ZANARDI
CPF:

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF



26



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO V

CREDENCIAMENTO Nº 008/2017

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

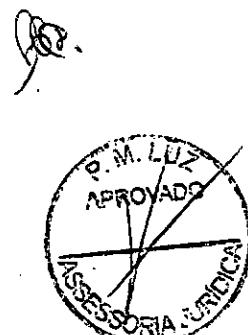
(Razão Social da Empresa) _____;

CNPJ Nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, residente a _____, DECLARA para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal/crediaciado



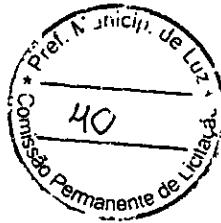


Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO N° 008/2017



CREDENCIAL

A Empresa/Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ/CPF N° _____, por intermédio de seu representante legal, SR. _____ CPF: _____ residente a Rua _____, na cidade de _____, pelo presente instrumento particular, **CREDENCIA, o (a) Sr.(A) _____**, portador do CPF: _____, para representar-me junto a Prefeitura Municipal de Luz, no processo de credenciamento de Serviços Médicos Especializados, especialidade _____, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

_____, _____ de _____ de _____.



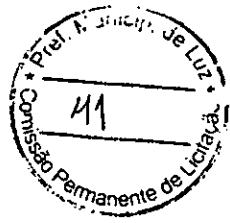
Assinatura do Representante Legal/credenciado





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO VII

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG

A Empresa/Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ/CPF Nº _____, por intermédio de seu representante legal, DR. _____ CPF: _____ CRM Nº _____, DECLARA para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços especializados de _____, nas quantidades, característica e prazos estabelecidos no edital.

Os serviços ora contratados serão realizados na Unidade de Saúde autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou em casos excepcionais em consultório particular, com instalação adequada, aparelhamento e pessoal técnico adequado.

Responsabilizo em solicitar autorização a Secretaria de Saúde da necessidade de uma equipe técnica para a realização das consultas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____. de _____.

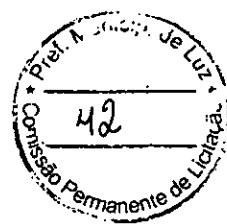
Assinatura do Representante Legal/credenciado





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO VIII

COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À

Credenciada a Prestação de Serviços Médicos

Especialidade: _____

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.335/17 de 01.08.17, em atendimento ao Decreto Municipal nº 2.054/2015 de 30 de dezembro de 2015 alterado pelo Decreto 2.416/17 de 22 de dezembro de 2017, DECLARA para os devidos fins de credenciamento do médico _____, portador do CPF: _____ CRM: _____, que recebeu toda a documentação exigidos no Edital de Credenciamento nº 008/2017, item 6.

Declaro ainda que o Credenciado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

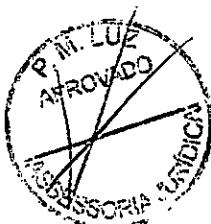
Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de _____.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aceite: _____, de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal/credenciado





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO IX

CREDENCIAMENTO N° 008/2017.

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Credenciamento N° 008/2017

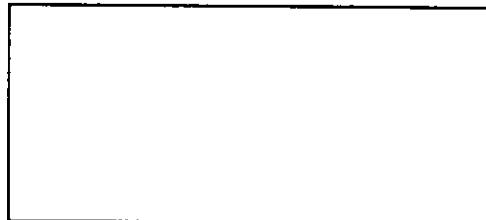
....., inscrita no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de ou-
tubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalu-
bre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

Carimbo do CNPJ

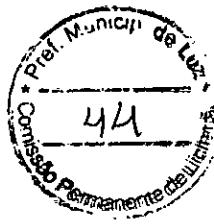


JPB



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 10943/2018

Data: 23/08/2018

Nr. por Centro de Custo: 210

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

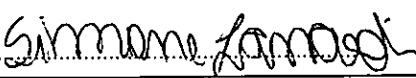
SOLICITANTE:

Centro de Custo:	355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE	Código da Dotação :
Órgão:	5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	05.02.2.207.3.3.90.39.36.00.00.00 (445/2018)
Unidade:	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Nome do Solicitante:	SIMÔNE ZANARDI	
Local de Entrega:	AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE -	
Destinação:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO NEUROLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. CREDENCIAMENTO	Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	300	SV	CONSULTA MEDICA EM NEUROLOGIA (19806)	100,0000	30.000,00
					Preço Total: 30.000,00

Solicitante: SIMONE ZANARDI: 

Luz, 23 de Agosto de 2018.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

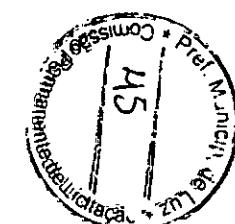
(Período de 01/08/2018 a 23/08/2018)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 1049/2018 Data: 23/08/2018**Fornecedor: 7910 - NEUROCLINIC LTDA**

1	CONSULTA MEDICA EM NEUROLOGIA	SV	300,000	100,0000	30.000,00	Sim	***
---	-------------------------------	----	---------	----------	-----------	-----	-----

Total do Fornecedor:	30.000,00
Total Itens Vencedores:	30.000,00
Total da Coleta:	30.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NEUROLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Processo Adm. nº: 126/2018 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação

Forma de Julgamento: Menor Preço

Forma Pgto. / Reajuste:

Prazo Entrega/Exec.:

Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAÚDE -

Urgência:

Vigência:

Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
445	05.02.2.207.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIA	3.3.90.39.36.00.00.00	30.000,00
Fonte de Recurso : 112 - SERVIÇOS DE SAÚDE				Total previsto: 30.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	300.000	SV	CONSULTA MEDICA EM NEUROLOGIA (19806)	100,0000	30.000,00
			Total Geral ----->	100,0000	30.000,00

Luz, 31 de Agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Folha: 1/1



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, ANTONIO CARLOS XAVIER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 126/2018
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAÚDE
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NEUROLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS- SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
445	05.02.2.207.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZ	3.3.90.39.36.00.00.00	30.000,00
Fonte de Recurso : 112 - SERVIÇOS DE SAÚDE				
				Total Previsto : 30.000,00

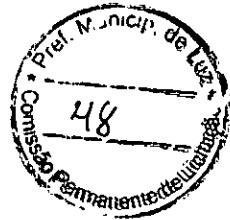
Luz, 31 de Agosto de 2018.

Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 126/2018
Data do Processo Adm.: 31/08/2018
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NEUROLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS- SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

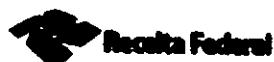
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Cod.Red.	Un.Org.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
445	05.02	2.207	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.36.00.00.00	1,50	30.000,00
					Total Previsto:	30.000,00

					Total Geral:	30.000,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Luz, Em/...../.....

Assinatura do Responsável



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.660.282/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2014
NOME EMPRESARIAL NEUROCLINIC LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA		
LOGRADOURO AV SAO VICENTE	NÚMERO 200	COMPLEMENTO SALA: 203;
CEP 35.600-000	BARRA/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOM DESPACHO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 08/02/2014 às 07:15:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/02/2014

hol
W
sto
08/02/2014



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: NEUROCLINIC LTDA - ME.

Marcos Antonio Briseno de Souza, brasileiro, natural de Belo Horizonte - MG, nascido em 20/02/1951, Casado, Medico, Empresário, residente e domiciliado a Avenida Padre Augusto, 270, Bairro São Jose, CEP. 35600-000, Bom Despacho, MG, portadora da Carteira de identidade MG-172.194, expedida pela SSPMG e CPF nº 200.184.446-87, e

Maria Geralda Lopes Briseno de Souza, brasileira, natural de Diogo de Vasconcelos - MG, nascida em 03/04/1958, Casado, Empresária, residente e domiciliada a Avenida Padre Augusto, 270, Bairro São Jose, CEP. 35600-000, Bom Despacho, MG, portadora da Carteira de identidade M-3.810.274, expedida pela SSPMG e CPF nº 293.862.846-34. (art. 997.I. CC/2002) constituem uma Sociedade Simples Limitada, mediante as seguintes clausulas:

1º - A sociedade girara sob o nome empresarial NEUROCLINIC LTDA - ME. e terá sede e domicilio a Avenida São Vicente, 200, Sala 203, Centro, Cep 35.600-000, Bom Despacho - MG. (Art. 997, II. CC/2002).

2º - O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas em moeda corrente nacional. Ficando o Capital Assim distribuídos:

Sócios	Quotas	%	R\$
Marcos Antonio Briseno de Souza	19.800	99,00%	R\$ 19.800,00
Maria Geralda Lopes Briseno de Souza	200	1,00%	R\$ 200,00
Total	20.000	100%	R\$ 20.000,00

(Art. 997. III CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3º - O objeto será: *Atividades de Profissionais da Área de Saúde Não Especificadas Anteriormente, tais como Consultas Medicas Especializadas em Neurologia e Eletroencefalografia.*

4º - A sociedade iniciara suas atividades em 10 de Fevereiro de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado (Art. 997.II. CC/2002)

5º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (Art. 1056, art.1057 CC/2002)

6º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052. CC/2002)

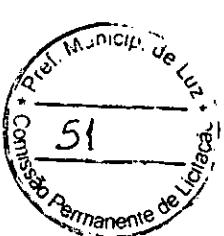
Continua...

*4/2
M. G. de Souza*



%/2

M. G. de Souza



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: NEUROCLINIC LTDA - ME.

Continuação...

7º - A administração da sociedade caberá aos sócios **Marcos Antonio Briseno de Souza** e **Maria Geralda Lopes Briseno de Souza**, que assinarão pela empresa individualmente ou em conjunto, com os poderes e atribuições de Sócia Administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

7.1 – Parágrafo Único: Os Sócios **Marcos Antonio Briseno de Souza** e **Maria Geralda Lopes Briseno de Souza**, terão direito a retirada a título de *Pro Labore*.

8º - Ao termo de cada exercício social em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002)

9º - Nos quatro meses seguintes ao termo do exercício, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, parágrafo 2º e art. 1.078, CC 2002).

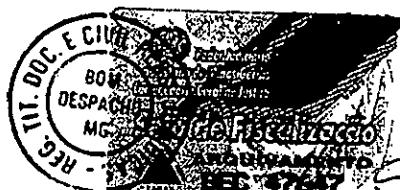
10º - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031 CC/2002).

12º - O(s) Administrador(es), declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (Art. 1.011, Parágrafo 1º CC/2002).

Continua...





CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: NEUROCLINIC LTDA - ME.

Continuação...

13º - Fica eleito o foro de Bom Despacho, Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) Vias.

Bom Despacho - MG, 28 de Janeiro de 2014.

Marcos Antonio Briseno de Souza
Marcos Antonio Briseno de Souza

Maria Geralda Lopes Briseno de Souza
Maria Geralda Lopes Briseno de Souza

OFÍCIO REG. TÍT. E DOC. E CIVIL DE P.J. DE BOM DESPACHO			
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS			
CNPJ: 17.394.403/0001-65			
RUA DR JOSÉ GONÇALVES 55 - SALA 10 - CENTRO			
Fone: (37)3522-3516			
Márcia Regina Gomes - Oficiala			
PROTOCOLO N° 11574			
REG N° 1372 - LIV A-14 - PÁG 210			
Bom Despacho - MG, 30 de Janeiro de 2014.			
Gessi Amunes Gomes Junior - Substituto			
FECHAL	DATA	77	Total
122.46	7.32	40.79	170.57





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: NEUROCLINIC LTDA
CNPJ: 19.680.282/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:14:39 do dia 18/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/01/2019.

Código de controle da certidão: 2DCA.239F.12B2.A53C
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JP
gce

WAG
BDA



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/08/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/11/2018

NOME: NEUROCLINIC LTDA

CNPJ/CPF: 19.680.282/0001-43

LOGRADOURO: AV SAO VICENTE

NÚMERO: 200
54

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35600000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: BOM DESPACHO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou Inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000286297098



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal da Fazenda
Setor de Cadastro e Fiscalização



Certidão Negativa de Débito
Nº JJR8-4LMC

Contribuinte: **Neuroclinic Ltda**
CNPJ: **19.680.282/0001-43**

Inscrição Municipal: **2643-3**

Atividade Principal: **Serviços Médicos**

Domicílio fiscal: **Avenida São Vicente 200**
sala 203

35600-000 – Bom Despacho-MG

Data de emissão: **18/07/2018**

Data de validade: **16/10/2018**

O Município de Bom Despacho certifica que o contribuinte acima qualificado encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Esta certidão não afasta o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

18 DE JUNHO DE 2018

FE, ENERGIA E TRABALHO

A autenticidade deste documento pode ser conferida aqui:
<http://www.bomdespacho.mg.gov.br/valida/JJR8-4LMC>



18/07/2018 11:54:52

SA

SIM-ISS/TPP

PREF.MUN.DE BOM DESPACHO

EX.:2018 - DATA:25/07/

*** FCE - FICHA DE CADASTRO ECONOMICO ***

HORA: 12:35

NATUREZA : TODAS

CLASSIFICACAO : TODAS

---ISSFCP50

*** Identificacao do Contribuinte ***

Inscricao.....: 2643-3

Insc.Anterior.:

Nome/R.Social.: NEUROCLINIC LTDA

Nome Fantasia.:

Nat.Juridica...: PESSOA JURIDICA

Classif.Ativ...: SERVICO

CPF/CNPJ.....: 19.680.282/0001-43

Insc.Estadual:

*** Domicilio Tributario ***

AVN SAO VICENTE 200 - SALA: 203

CENTRO

- 35600-000 - Insc.Cad.Imobiliario: 01010250325016

*** Descricao das Atividades ***

Ativ.Principal: 0000005067 - SERVICOS MEDICOS

Data Inicio: 10022014 - Data-Fim:

- Proc:

Ativ.Secund.1.:

Data Inicio: - Data-Fim:

- Proc:

Ativ.Secund.2.:

Data Inicio: - Data-Fim:

- Proc:

Ativ.Secund.3.:

Data Inicio: - Data-Fim:

- Proc:

Data Inicio: - Data-Fim:

- Proc:

*** Informacoes Gerais ***

Contrib.Estab.: Sim

C.Civil E.Mun: Nao

Imune/Isento ISS: Nao

Isento TPP....: Nao

N.Empregados.:

Area Construida.: 55,00

Zoneam.Urbano.:

Hor.Func.: 08:00 as 18:00

Reg.Junta Com.:

*** Informacoes Para Lancamento do ISS ***

Prof.Autonomo.: Outros

PJ Emite NS.: Sim

PJ Doc.Contab.: Sim

Vr ISS Estim...:

S/C-Socios Hab.:

S/C-Soc.N.Hab.:

S/C-Emp.Hab.:

*** Informacoes Para Lancamento das Taxas ***

Fc.Atv.Principal.: FAIXA AREA M2

Fc.Atv.Secund-1...:

Seq-1: 55,00

Seq-2:

Seq-3:

...Atv.Secund-2...:

Seq-1:

Seq-2:

Seq-3:

Sigla Tributo: TALL - Seq.: 01 Qtde.: 1,00

Ativ.Assoc....:

Seq-1:

Sigla Tributo: TALS - Seq.: 01 Qtde.: 1,00

Ativ.Assoc....:

...Atv.Secund-3...:

Seq-1:

Seq-2:

Seq-3:

Sigla Tributo: TALL - Seq.: 01 Qtde.: 1,00

Ativ.Assoc....:

...Atv.Secund-3...:

Seq-1:

Seq-2:

Seq-3:

Sigla Tributo: TALS - Seq.: 01 Qtde.: 1,00

Ativ.Assoc....:

...Atv.Secund-3...:

Seq-1:

Seq-2:

Seq-3:

Sigla Tributo: TALS - Seq.: 01 Qtde.: 1,00

Ativ.Assoc....:

...Atv.Secund-3...:

Seq-1:

Seq-2:

Seq-3:

Sigla Tributo: TALS - Seq.: 01 Qtde.: 1,00

Ativ.Assoc....:

...Atv.Secund-3...:

Seq-1:

Seq-2:

Seq-3:

Sigla Tributo: TALS - Seq.: 01 Qtde.: 1,00

Ativ.Assoc....:

...Atv.Secund-3...:

Seq-1:

Seq-2:

Seq-3:

Sigla Tributo: TALS - Seq.: 01 Qtde.: 1,00

Ativ.Assoc....:

...Atv.Secund-3...:

Seq-1:

Seq-2:

Seq-3:

Sigla Tributo: TALS - Seq.: 01 Qtde.: 1,00

Ativ.Assoc....:

...Atv.Secund-3...:

Seq-1:

Seq-2:

Seq-3:

Sigla Tributo: TALS - Seq.: 01 Qtde.: 1,00

Ativ.Assoc....:

...Atv.Secund-3...:

Seq-1:

Seq-2:

Seq-3:

Sigla Tributo: TALS - Seq.: 01 Qtde.: 1,00

Ativ.Assoc....:

...Atv.Secund-3...:

Seq-1:

Seq-2:

Seq-3:

Sigla Tributo: TALS - Seq.: 01 Qtde.: 1,00

Ativ.Assoc....:

...Atv.Secund-3...:

Seq-1:

Seq-2:

Seq-3:

Sigla Tributo: TALS - Seq.: 01 Qtde.: 1,00

Ativ.Assoc....:

...Atv.Secund-3...:

Seq-1:

Seq-2:

Seq-3:

Sigla Tributo: TALS - Seq.: 01 Qtde.: 1,00

Ativ.Assoc....:

...Atv.Secund-3...:

Seq-1:

Seq-2:

Seq-3:

Sigla Tributo: TALS - Seq.: 01 Qtde.: 1,00

Ativ.Assoc....:

...Atv.Secund-3...:

Seq-1:

Seq-2:

Seq-3:

Sigla Tributo: TALS - Seq.: 01 Qtde.: 1,00

Ativ.Assoc....:

...Atv.Secund-3...:

Seq-1:

Seq-2:

Seq-3:

Sigla Tributo: TALS - Seq.: 01 Qtde.: 1,00

Ativ.Assoc....:

...Atv.Secund-3...:

Seq-1:

Seq-2:

Seq-3:

Sigla Tributo: TALS - Seq.: 01 Qtde.: 1,00

Ativ.Assoc....:

...Atv.Secund-3...:

Seq-1:

Seq-2:

Seq-3:

Sigla Tributo: TALS - Seq.: 01 Qtde.: 1,00

Ativ.Assoc....:

...Atv.Secund-3...:

Seq-1:

Seq-2:

Seq-3:

Sigla Tributo: TALS - Seq.: 01 Qtde.: 1,00

Ativ.Assoc....:

...Atv.Secund-3...:

Seq-1:

Seq-2:

Seq-3:

Sigla Tributo: TALS - Seq.: 01 Qtde.: 1,00

Ativ.Assoc....:

...Atv.Secund-3...:

Seq-1:

Seq-2:

Seq-3:

Sigla Tributo: TALS - Seq.: 01 Qtde.: 1,00

Ativ.Assoc....:

...Atv.Secund-3...:

Seq-1:

Seq-2:

Seq-3:

Sigla Tributo: TALS - Seq.: 01 Qtde.: 1,00

Ativ.Assoc....:

...Atv.Secund-3...:

Seq-1:

Seq-2:

Seq-3:

Sigla Tributo: TALS - Seq.: 01 Qtde.: 1,00

Ativ.Assoc....:

...Atv.Secund-3...:

Seq-1:

Seq-2:

Seq-3:

Sigla Tributo: TALS - Seq.: 01 Qtde.: 1,00

Ativ.Assoc....:

...Atv.Secund-3...:

Seq-1:

Seq-2:

Seq-3:

Sigla Tributo: TALS - Seq.: 01 Qtde.: 1,00

Ativ.Assoc....:

...Atv.Secund-3...:

Seq-1:

Seq-2:

Seq-3:

Sigla Tributo: TALS - Seq.: 01 Qtde.: 1,00

Ativ.Assoc....:

...Atv.Secund-3...:

Seq-1:

Seq-2:

Seq-3:

Sigla Tributo: TALS - Seq.: 01 Qtde.: 1,00

Ativ.Assoc....:

...Atv.Secund-3...:

Seq-1:

Seq-2:

Seq-3:

Sigla Tributo: TALS - Seq.: 01 Qtde.: 1,00

Ativ.Assoc....:

...Atv.Secund-3...:

Seq-1:

Seq-2:

Seq-3:

Sigla Tributo: TALS - Seq.: 01 Qtde.: 1,00

Ativ.Assoc....:

...Atv.Secund-3...:

Seq-1:

Seq-2:

Seq-3:

Sigla Tributo: TALS - Seq.: 01 Qtde.: 1,00

Ativ.Assoc....:

...Atv.Secund-3...:

Seq-1:

Seq-2:

Seq-3:

Sigla Tributo: TALS - Seq.: 01 Qtde.: 1,00

Ativ.Assoc....:

...Atv.Secund-3...:

Seq-1:

Seq-2:

Seq-3:

Sigla Tributo: TALS - Seq.: 01 Qtde.: 1,00

Ativ.Assoc....:

...Atv.Secund-3...:

Seq-1:

Seq-2:

Seq-3:

Sigla Tributo: TALS - Seq.: 01 Qtde.: 1,00

Ativ.Assoc....:

...Atv.Secund-3...:

Seq-1:

Seq-2:

Seq-3:

Sigla Tributo: TALS - Seq.: 01 Qtde.: 1,00

Ativ.Assoc....:

...Atv.Secund-3...:

Seq-1:

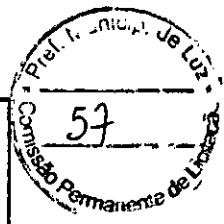
Seq-2:

Seq-3:

Sigla Tributo: TALS - Seq.: 01 Qtde.: 1,00

- IMPRINT -

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19680282/0001-43

Razão Social: NEUROCLINIC LTDA

Endereço: AVENIDA SAO VICENTE 200 / CENTRO / BOM DESPACHO / MG / 35600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2018 a 07/09/2018

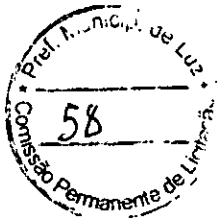
Certificação Número: 2018080905481706591E68

Informação obtida em 22/08/2018 às 13:40:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEUROCLINIC LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.680.282/0001-43

Certidão nº: 154137280/2018

Expedição: 17/07/2018, às 15:48:40

Validade: 12/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEUROCLINIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.680.282/0001-43**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.

*Fre
J.R.
S.A.*

Ficha de Estabelecimento Identificação

CNES: 7537972

Nome Fantasia: NEUROCLINIC

CNPJ: 19.680.282/0001-43

Nome Empresarial: NEUROCLINIC LTDA

Logradouro: AVENIDA SAO VICENTE

Bairro: CENTRO

CEP: 35600-000

Telefone: --

Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MARCOS ANTONIO BRISENO DE SOUZA

Cadastrado em: 03/08/2014

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa

UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO

Infraestrutura

Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Número: 200

Complemento: SALA 3

Município: 310740 - BOM DESPACHO

UF: MG

Dependência: INDIVIDUAL

Reg de Saúde: --

Subtipo: --

Gestão: MUNICIPAL

Última atualização Nacional: 01/07/2018

Atividade

Nenhum resultado para a consulta realizada.

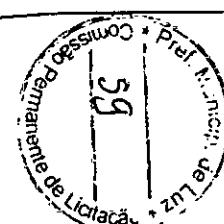
Atividade

Nível de atenção

MEDIA COMPLEXIDADE

MUNICIPAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



Atendimento

Tipo de atendimento		Convênio
AMBULATORIAL	PARTICULAR	
Fluxo de clientela		
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA		

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -

Motivo desativação: -

SO
RS
RS
RS
RS



ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA
JURÍDICA**



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: NEUROCLINIC LTDA

NOME FANTASIA: NEUROCLINIC

RAMO DE ATIVIDADE: SERVIÇOS MÉDICOS

PESSOA DE CONTADO: Dr. MARCOS ANTONIO BRISENO DE SOUZA

CNPJ: 19.680.282/0001-43

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO VICENTE, 200 SALA: 203

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: BOM DESPACHO

UF: MG

CEP: 35600-000

TELEFONE: (037) 3521-2695 CELULAR: (037) 98851-3752

BANCO

BANCO: SICOOB CREDESP

AGÊNCIA: 4097

CONTA: 9650-4

NOME DO MÉDICO: MARCOS ANTONIO BRISENO DE SOUZA

CPF: 200.184.446-87

DATA DE NASCIMENTO: 20-02-1951

SEXO: MASCULINO

Kge

JCP

WZ

50



ESTADO CIVIL: CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
NATURALIDADE: BELO HORIZONTE
RG: M-172.194
INSCRIÇÃO NO CRMMG: 10.082
INSCRIÇÃO NO INSS: APOSENTADO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2643-3
ESPECIALIDADE AUTORIZADA: NEUROLOGIA
ENDEREÇO COMERCIAL: AVENIDA SÃO VICENTE, 200 SALA 203
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: BOM DESPACHO
UF: MINAS GERAIS
CEP: 35600-000
EMAIL: NEUROBRISENO6@GMAIL.COM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: AVENIDA PADRE AUGUSTO, 270 - CASA
BAIRRO: SÃO JÓSE
CIDADE: BOM DESPACHO
UF: MINAS GERAIS
CEP: 35600-000
TELEFONE: -
CELULAR: (037) 98851-3752

pe - noe

W
sai

* Pref. MUNICIP. DE LUÁ
Comissão de Credenciamento
63
atendente de licitação

Venho por meio desta ficha, requerer o CREDENCIAMENTO junto a Prefeitura Municipal de Luá – MG, para a realização de serviços médicos especializados de Neurologia, conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 008/2017 e, especialmente, nunca ter sofrido penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termo em que.

Pede deferimento.

Bom Despacho, 27/julho/2018

Flávia Helena Góes Serrão - Souza
NEUROCLINIC LTDA

xl

flá

MG *soi*

ANEXO III



DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Chamamento para Credenciamento No. 008/2017

A empresa NEUROCLINIC LTDA, inscrita no CNPJ no.19.680.282/0001-43, situada na Avenida São Vicente, 200, sala 203, na cidade de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, telefone de contato: (37)3521-2695, email: neurobriseno6@gmail.com. Declaro que concordo com os termos do edital e em prestar os serviços de consultas médicas especializadas para manutenção das atividades da Secretaria de Saúde, na especialidade de Neurologia, no valor unitário do atendimento de R\$100,00(cem reais), e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Luz/MG, de acordo com as solicitações do município.

Bom Despacho, 27 de julho de 2018

Neuro Briseno de Souza
NEUROCLINIC LTDA
CRMMG: 10.082
CPF: 200.184.446-87

JRC · *KSC*

WJ
Sta

ANEXO VII



COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE
ATIVIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG

A empresa NEUROCLINIC LTDA, inscrita no CNPJ No. 19.680.282/0001-43, por intermédio de seu representante legal, Dr. Marcos Antônio Briseno de Souza, CPF: 200.184.446-87, CRM MG 10.082, declara para fins de direito, que serão prestados os serviços especializados de NEUROLOGIA, nas quantidades, características e prazos estabelecidos no edital.

Os serviços ora contratados serão realizados na Unidade de Saúde autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com instalação adequada, aparelhamento de pessoal técnico adequado.

Responsabilizo em solicitar autorização a Secretaria Municipal de Saúde da necessidade de uma equipe técnica para realização das consultas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Bom Despacho 27, julho de 2018

Marco Antônio Briseno de Souza
NEUROCLINIC LTDA

JSC · *AKL*

W. G. G. S. A.

ANEXO IX



CREDENCIAMENTO No. 008/2017 EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

Credenciamento Nº 008/2017

NEUROCLINIC LTDA, inscrita no CNPJ No. 19.680.282/0001-43, por intermédio de seu representante legal o Dr. Marcos Antonio Briseno de Souza, portador da carteira de identidade Nº. M-172.194 e do CPF: 200.184.446-87, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei No. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei No. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (não).

Bom Despacho 27/julho de 2018

afirma que não emprega menor de dezoito anos
NEUROCLINIC LTDA

*...
...
...
...
...*

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, CERTIFICA que o **DR. MARCOS ANTONIO BRISENO DE SOUZA**, médico diplomado pelo(a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**, em 07/07/1977 e inscrito neste Conselho em 01/08/1977, sob o número **10082**, encontra-se quite com as anuidades deste conselho até o presente exercício.

Esta certidão é emitida gratuitamente e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade

no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico:
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
<http://www.crmmg.org.br/verifica-quitacao>

Certidão emitida em: **18/07/2018 10:00:13** (Horário de Brasília)

Certidão válida até: **31/12/2018 23:59:59** (Horário de Brasília)

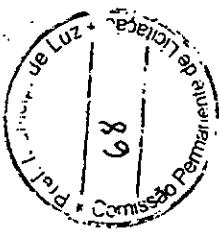
Código de Controle: **IHJE.EIJB.EIEJ.JJED**



Jorge *Thel*

My *Sai*

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE



CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

Certificamos que ... *Marcos Antonio Briseno de Souza*
inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, sob o nº ... *10.082* concluiu o Curso de Especialização
em *Neurologia* na Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte,
em convênio com a Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais, sendo aprovado nos estágios semestrais de
treinamento teórico-prático, no período de ... *Janeiro* de 1984 a ... *dezembro* de 1985,
perfazendo um total de ... *7.900* ... horas. Por este Certificado fica o portador apto a receber o TÍTULO DE
ESPECIALISTA do CREMEN, conforme a Resolução nº 1082/82, do CFM.

Joel Elias Mauad
Diretor da F C M M G

Ricardo A. Costa
Supervisor do Curso

Belo Horizonte, 13 de ... *dezembro* .. de 1985

W. C. da C. M. M. G.
Diretor da Santa Casa de Misericórdia

W. C. da C. M. M. G.
Presidente da Comissão Central de Pós-Graduação

FACULDADE DE CIÉNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS

— SECRETARIA —

Registrado a fls. 188 do livro 04

Em 10 de dezembro de 1985

Jaqueline Bassot
CHIEFE DA SEÇÃO DE ENSINO



Acop

not
W3



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MG

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 03/06/1986, no livro nº 21, sob nº 5005, folha nº 5, a qualificação do médico,
MARCOS ANTONIO BRISENO DE SOUZA, CRM nº 10082,

**na especialidade de
NEUROLOGIA**

Com validade em todo o território nacional.

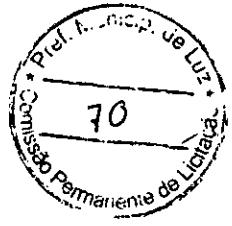
Belo Horizonte - MG, 07 de março de 2014.

Assinatura de Itagiba de Castro Filho
ITAGIBA DE CASTRO FILHO
PRESIDENTE

Assinatura de José Luiz Fonseca Brandão
JOSE LUIZ FONSECA BRANDÃO
1º SECRETÁRIO

2ª VIA



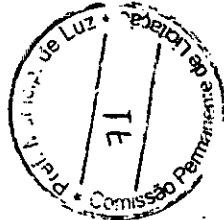


BB.

900

WY

SEA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Eu, Professor Eduardo Osório Cisalpino, Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso das minhas atribuições, tendo em vista o termo de colação de grau do curso de medicina, conferido no dia 07 de julho de 1977, a Marcos Antônio Brisenor de Souza, filho de Celso Raimundo de Souza e Neuma Brisenor de Souza, nascido a 20 de fevereiro de 1951, em Belo Horizonte - MG, mandei passar-lhe o presente diploma de médico, para que possa exercer a sua profissão, com os direitos e prerrogativas concedidos pelas leis da República.

Belo Horizonte, 11 de julho de 1977

Eduardo Osório Cisalpino
Reitor

Marcos Antônio Brisenor de Souza
Diplomado

Edvaldo M. Castro
Diretor da Unidade
Maria do Céu de Souza
Secretário da Unidade

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
DIPLOMA REGISTRADO POR DELEGACAO DE
COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA, nos TERMOS DA PORTARIA MINIS-
TERIAL N.º 612/63 E PORTARIA N.º 9/64,
SOB O N.º 7001 NO LIVRO N.º 1000, FOLHA
33, PROCESSO 70.1000, 1964
BELO HORIZONTE, 1964.

REGISTRO REGIONAL DE MEDICINA
DO
ESTADO DE MINAS GERAIS
MEDICO INSCRITO SOB O N.º
A FLS. 3201 DO LIVRO N.º
B.H. 10.108 1964
Dr. *Paulo Henrique Góes*
Médico Especialista em
Medicina Geral

4.º RM/DF - 11º CSM
Comunico, nesta data, a conclusão
do curso, face ao prescreto no
n.º 1 do § 1.º do artigo 68 do
Decreto 62.704, de 29 Nov. 68,
que regulamenta a Lei n.º 5292,
de 05 Jun. 67.
Belo Horizonte, 08-07-68
Paulo Henrique Góes

Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Saúde
EXERCERDORIA DE ALVARAIS PROFISSIONAIS
Regrulado sob o n.º 19117 - 06/07/1964
do Livro n.º 19117 - 06/07/1964
Belo Horizonte, 27-07-1964
Assinatura
Responsável
VISTO
Assinatura
Coordenador





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Processo nº 126/18
Inexigibilidade de Licitação nº 039/18.
Data: 31.08.18

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 26 e “caput” do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 2.489/18 de 30.04.18, decide pela inexigibilidade de licitação para contratação da empresa: **NEUROCLINIC LTDA** para fins de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO NEUROLOGISTA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2017.**

Considerando o Decreto Municipal nº 2054/2015, de 30 de dezembro de 2015 alterado pelo Decreto 2416/2017, de 22 de dezembro de 2017, que “**REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS**”.

Considerando que foi instaurado o Edital de Credenciamento nº 008/2017 cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE HONORÁRIOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**

Considerando que a empresa **NEUROCLINIC LTDA**, inscrita do CNPJ sob o nº 19.680.282/0001-43, estabelecida a Av. São Vicente, 200 - Sala: 203 - Bairro Centro Bom Despacho/MG, credenciou e foi habilitada pela Comissão Permanente de Licitação em 31 de Agosto de 2018, para realização de consultas médicas de neurologia.

Diante do exposto, conforme Edital de Credenciamento nº 008/2017, a CPL decide pela contratação da citada empresa adotando a Inexigibilidade de licitação nº 039/2018.

Fundamento legal no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Luz, 31 de Agosto de 2018.


Vanusa C. de Oliveira Brito
Presidente da CPL

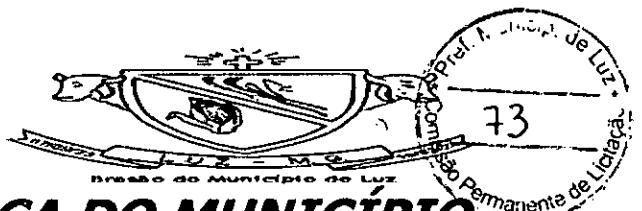
Equipe de Apoio:


Marlise Oliveira Pereira


Higor Gontijo Vinhal


Sandra Lázara F. Costa


Silvânia Domingos Xavier Oliveira



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº: 0219/18 de 31/08/2018.

Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação

Assunto: PRC - 126/2018-Inexigibilidade de Licitação nº. 039/2018.

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NEUROLOGISTA PARA ATENDER AOS UDUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2017”.

HISTÓRICO: A Comissão Permanente de Licitação encaminha-nos processo licitatório de inexigibilidade para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do art. 38, VI da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores (lei de Licitações), o Processo de Licitação em epígrafe.

MÉRITO

Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade de Inexigibilidade por Credenciamento, infere-se que a Comissão Permanente de adotou os seguintes procedimentos até a presente fase:

- 1) autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que a nomeou para conduzir os processos de licitações no corrente exercício, Decreto 2.421/2018 de 05 de janeiro de 2018;
- 2) Juntou cópia do Decreto 2.054/2015 de 30 de dezembro de 2015 que regulamenta o sistema de Credenciamento para contratação de exames médicos complementares e de serviços médicos especializados para atender as demandas da Secretaria da Saúde, e Decreto 2.416/2017 de 22 de dezembro de 2017 que altera a tabela de referências das especialidades médicas;
- 3)verificou acerca da existência de dotações orçamentárias, bem como solicitou junto ao serviço competente o bloqueio orçamentário e estimativo;
- 4) Fez a publicação do extrato e do termo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 20 da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;
- 5) Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 avaliou o objeto da licitação concluindo que a Comissão Permanente de Licitação, (CPL) tomou a medida correta para efetuar a compra sem a necessidade de procedimento licitatório com **FUNDAMENTO JURÍDICO/LEGAL**, o seguinte dispositivo: **nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93;**
- 5) Autuou toda a documentação no que se atine a Habilitação jurídica da contratada nos termos do art. 27, incisos I, IV, art. 28, incisos III, art. 29, incisos I, II, III, IV e V todos da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores, bem como Decreto 2.054/2015 de 30 de





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

dezembro de 2015 que regulamenta o sistema de Credenciamento para contratação de exames médicos complementares e de serviços médicos especializados para atender as demandas da Secretaria da Saúde, e Decreto 2.416/2017 de 22 de dezembro de 2017 que altera a tabela de referências das especialidades médicas;

5) Lavrou o Termo de inexigibilidade, firmado por todos os membros da CPL, onde justifica a dispensa do processo de disputa, nos termos do caput do art. 25, da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;

Do ora exposto, infere-se que a Comissão Permanente de Licitações, (CPL):

- a) Efetuou a inexigibilidade de licitação para promover a contratação mencionada pela Administração Municipal, nos termos do art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores (lei de licitações);
- b) Praticou todos os atos necessários exigidos no art. 25, e seguintes da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993;
- c) Registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo;
- d) Fez a publicação do Termo de Inexigibilidade nos termos do art. 21, III, da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993;
- e) Aceitou a proposta do prestador de serviço interessado **NEUROCLINIC LTDA** na especialidade **NEUROLOGISTA** conforme art. 5º do Decreto 2.054/2015 de 30 de dezembro de 2015, e itens do Edital, sendo posteriormente Credenciado;
- f) Autuou toda a documentação no que se atine a Habilitação jurídica da empresa contratada nos termos do art. 27, incisos I, IV, art. 28, incisos III, art. 29, incisos I, II, III, IV e V todos da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores, e Decreto 2.054/2015 de 30 de dezembro de 2015 que regulamenta o sistema de Credenciamento para contratação de exames médicos complementares e de serviços médicos especializados para atender as demandas da Secretaria da Saúde, e Decreto 2.416/2017 de 22 de dezembro de 2017 que altera a tabela de referências das especialidades médicas;
- g) Lavrou o Termo de Ratificação de Inexigibilidade de licitação em cumprimento ao que preceitua o art. 26 da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;
- h) Adjudicou o serviço almejado em favor do contratado nos termos art. 38, VII, e art. 43, VI todos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993;

Do ora exposto, infere-se que, diante da necessidade de Prestação de serviços médicos de NEUROLOGISTA para atender os usuários do SUS-sistema único de Saúde, Credenciamento nº 008/2017", a CPL tomou a medida correta para promover a contratação almejada pela Administração Municipal mediante inexigibilidade de licitação mediante Credenciamento, senão vejamos:





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (....)

Ressalte-se que o sistema de Credenciamento a nível municipal possui previsão no Decreto 2.054/2015 de 30 de dezembro de 2015 o sistema de Credenciamento para contratação de exames médicos complementares e de serviços médicos especializados para atender as demandas da Secretaria da Saúde, ou seja, a sua legalidade é latente, e vem sendo aceita tanto pela Doutrina quanto pelas diversas Cortes de Contas de Nossa país. Neste ínterim, sobre a validade do Credenciamento, vale ressaltar a decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

"Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93." (Decisão nº 104/1995 – Plenário) (grifo)

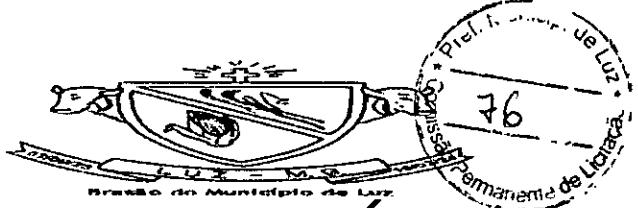
Conforme leciona Sônia Y. K. Tanaka (Sistema de credenciamento.2003, Pg 336)"a vantagem do referido sistema é justamente essa: após a avaliação de toda a documentação encaminhada pelos interessados, estes restarão credenciados junto à Administração Pública, que poderá, a qualquer momento e independentemente de qualquer outro procedimento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço."

A propósito, não é a toa que o Tribunal de Contas da União vem aceitando perfeitamente a adoção de tal mecanismo para a contratação de diversos serviços, inclusive na área de saúde.

No relatório do já citado processo 016.171/94 – TCU consta que "o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurado tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços, e negociando-se as condições de atendimento, **obtém melhor qualidade dos serviços, além do menor preço**".

No que tange a área da saúde, cabe fazer algumas observações. O Tribunal de Contas da União já se manifestou pela possibilidade de contratação de serviços médico-assistenciais por meio





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

de credenciamento.

Entretanto, me parece que estas contratações devam ser realizadas **apenas como complementação dos serviços na área da saúde**, pois, na realidade, a contratação de médicos, enfermeiros e demais assistentes deveria se dar por meio de concurso público. O credenciamento deve ser realizado para suplementar tais serviços, situação esta que está amoldada ao caso em exame.

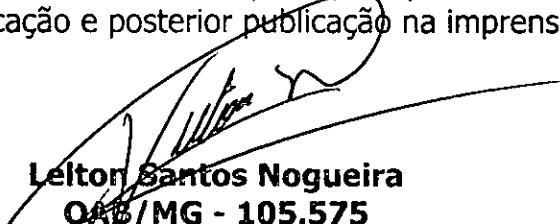
Com visto em outras oportunidades o Tribunal de Contas da União adotou o mesmo posicionamento, que, inclusive, foi adotado também pelos Tribunais de Contas Estaduais, podendo-se afirmar com certeza que está pacificado o entendimento no sentido da legalidade do sistema de credenciamento.

Em razão das alegações esposadas fica evidente que a contratação em comento objetivou e atendeu rigorosamente os requisitos lastreados no art. 25, da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993, sendo inviável a competição, sendo nestes termos demonstrada a inviabilidade de competição, o que torna automaticamente inexigível a necessidade de abertura de certame mediante o sistema de Credenciamento.

Por essas razões, o **PRC- 126/2018-Inexigibilidade de Licitação nº. 039/2018** – OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NEUROLOGISTA PARA ATENDER AOS UDUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2017**, está apto a ser aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal mediante a homologação eis que inexiste qualquer vício que possa maculá-lo.

Sendo assim, estando o processo de licitação em questão sem qualquer vício a maculá-lo, entendemos que, em cumprimento ao disposto no art. 26, *caput*, da Lei de Licitação, deverá ser comunicado ao Sr. Prefeito da dispensa realizada, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela comunicação do resultado da licitação à autoridade superior, no prazo máximo de 3 (três) dias, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.
Este o parecer, S.M.J.


Lelton Santos Nogueira
OAB / MG - 105.575



*Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

Processo nº 126/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 039/2018
Data: 31.08.2018



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

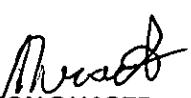
O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 2054/2015, alterado pelo Decreto 2416/2017, de 22 de dezembro de 2017, o qual nomeia em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arimo no Parecer Jurídico nº 219 /18 de 31 de Agosto de 2018, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação de Empresa NEUROCLINIC LTDA inscrita no CNPJ: 19.680.282/2018 para fins de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO NEUROLOGISTA PARA ATENDER USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**".

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo do processo: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Publique-se.

Luz, 31 de Agosto de 2018.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 126/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 039/2018
Data: 31.08.2018

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 2054/2015, alterado pelo Decreto 2416/2017, de 22 de dezembro de 2017, o qual nomeia em cumprimento ao que preceitua o art. 26 “caput” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no Parecer Jurídico nº 219 /18 de 31 de Agosto de 2018, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação de Empresa NEUROCLINIC LTDA inscrita no CNPJ: 19.680.282/2018 para fins de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO NEUROLOGISTA PARA ATENDER USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**.

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo do processo: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Publique-se.

Luz, 31 de Agosto de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:F00B0DB9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/10/2018. Edição 2349

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

PREENCHER COM LETRA DE FORMA:

AR

ESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

NEUROCLINIC LTDA
AV. SÃO VICENTE, 200 – SALA 203
CENTRO
35600-000 – BOM DESPACHO/MG

1979
L'Institut
PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACIÓN

Contrato 100/18
Inex 39/18

NATUREZA DO ENVOIO / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/>	PRIORITÁRIA / PRICRITÁIRE
<input type="checkbox"/>	EMS
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

X Pedro Soe Romes da silva
NOME LEGÍVEL DO RECEPTOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

**CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO**

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

**RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT**

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

**CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO**

NOME LEGÍVEL DO RECEPTOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

**CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO**

ENDERES

FC0463 / 16

100-600-000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

MG

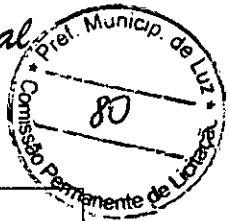
• 424 •

FC0463 / 16

100-1000-00



*Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

CREDENCIAMENTO Nº 008/2017

PRC Nº 126/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 039/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA NEUROCLINIC LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM NEUROLOGIA EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Mons. Parreiras em Luz/MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70 neste ato representado seu Gestor Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Luz/MG, inscrito no CPF sob o Nº 081.819.936-91, doravante denominado **CREDENCIANTE/CONTRATANTE**, e a empresa NEUROCLINIC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Av. São Vicente, 200 – Sala 203, Centro em Bom Despacho/MG, CEP 35.600-000, inscrita no CNPJ sob nº 19.680.282/0001-43, neste ato representado pelo Sócio **Marcos Antonio Briseno de Souza**, nacionalidade brasileira, casado, médico, inscrito no CPF nº 200.184.446-87, portador da Cédula de Identidade MG-172.194/SSP-MG, registrado no CRM/MG 10.082, doravante denominada **CREDENCIA-DA/CONTRATADA**, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento, e que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas normas do Edital de Credenciamento nº 008/2017 de 29 de Dezembro de 2017 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato tem como origem o **Edital de Credenciamento nº 008/2018 de 29 de Dezembro de 2017**, objetivando Credenciamento de pessoas físicas/Jurídicas que disponibilize de profissionais para prestação de serviços de **Consultas Médicas especializadas em NEUROLOGIA** para atender usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Edital de Credenciamento nº 008/2018**, o Decreto Municipal nº 2.054/2015 de 30.12.15, alterado pelo Decreto 2.416/17 de 22 de dezembro de 2017, bem como a documentação apresentada pela credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor a ser pago pelo MUNICÍPIO DE LUZ/MG por consulta realizada será de acordo com o valor constante no anexo I do edital de credenciamento.





*Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



PARÁGRAFO SEGUNDO - O quantitativo de consultas e conseqüentemente o valor contratado e empenhado a favor da CREDENCIADA, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A estimativa para este contrato são 25 (vinte e cinco) consultas/mês, sendo R\$100,00 (cem reais) por consulta. O valor global estimado para este contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dos Recursos Orçamentários:

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018, sua respectiva ficha do orçamento de 2019:

Despesa: 445 – 05 02 10.302.0012.2.207 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CREDENCIADA deverá prestar os serviços (Consultas Especializadas) preferencialmente na Unidade Municipal de Saúde e/ou excepcionalmente em outro local desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde conforme necessidade do Município mediante autorização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório das consultas realizadas a cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias corridos**, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante a realização das consultas, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

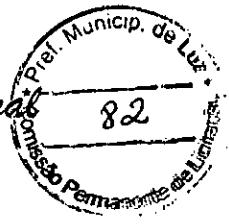
PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório/inexigibilidade ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica e ou física) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;





*Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



PARÁGRAFO QUARTO - A Credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada a cobrança de sobre- taxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Luz/MG – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos.

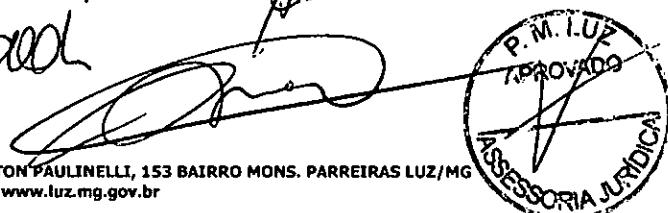
PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredi- ciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A realização das consultas deverá ser conforme prescrição médica, após autorização do medico da Unidade Municipal de Saúde de Luz/MG, junto à credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos.





*Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório das consultas realizadas até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUARTO – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUINTO – Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital;

PARÁGRAFO SEXTO – Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

PARÁGRAFO SÉTIMO – É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços ora contratados;

PARÁGRAFO OITAVO – Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação de serviços ora licitado, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.;

PARÁGRAFO NONO – É de responsabilidade da credenciada a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

PARÁGRAFO DÉCIMO – É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes aos custos com deslocamentos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Prestar os serviços no Centro de Saúde Maria Lúcia Cardoso ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e inclusive na própria clínica do credenciado, caso necessário e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde em caso excepcional.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As consultas serão agendadas com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o Credenciado/Contratado.

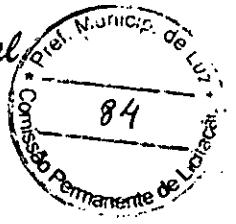
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A credenciada/contratada deverá realizar o atendimento clínico na especialidade e também:



Simone Kaminski



*Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



- I - Realizar atendimento clínico na especialidade e o preenchimento de fichas de notificação compulsória;
- II - assistir aos pacientes previamente agendados pela Secretaria de Saúde em localidade definida pelo Gestor; registrando com letra legível no prontuário dos pacientes as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam;
- III - formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do paciente;
- IV - reconhecer os casos de urgência que exigem hospitalização e tratamento imediato, fazendo os devidos encaminhamentos;
- V - solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso;
- VI - tratar, em regime ambulatorial, os casos mais simples, de ocorrência freqüente, que não necessitam da participação de outros especialistas ou internação hospitalar;
- VII - encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados, de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação;
- VIII - orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações;
- IX - conhecer a patologia regional predominante na área de sua atuação e suas implicações sociais;
- X - manter boa relação médico-paciente, procurando conhecer os problemas emocionais do paciente e os fatores ambientais de seu universo, como meio familiar ambiente de trabalho;
- XI - ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar;
- XII - Manter-se atualizado com os progressos da medicina;
- XIII - respeitar as normas e princípios éticos do CRM;
- XIV - assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS;
- XV - proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos.
- XVI - prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário.

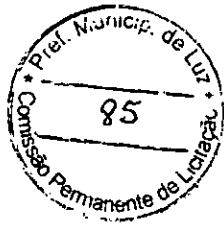
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Simone Ramalho





*Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular à execução do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO SEXTO – A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria de Saúde de Luz, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Agendar as consultas, com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o Credenciado/Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO – O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

PARAGRAFO QUINTO – O extrato deste contrato será publicado na forma da lei no Diário Oficial do Municípios Mineiros – AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

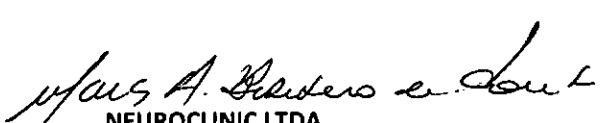


PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir dúvidas de interpretação ou execução do presente instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Luz/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de testemunhas que a tudo viram e assistiram, obrigando-se ao seu integral e fiel cumprimento.

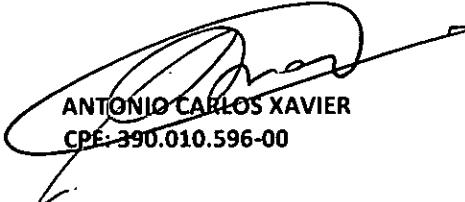
Luz, 03 de Setembro de 2018


AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


NEUROCLINIC LTDA
Marcos Antonio Briseno de Souza
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:


SIMONE ALZIRA ZANARDI
CPF: 041.358.697-93


ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 100/18, PRC Nº. 126/2018 –
INEXIGIBILIDADE: 039/18

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 100/18, PRC Nº. 126/2018 – INEXIGIBILIDADE: 039/18 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: EMPRESA NEUROCLINIC LTDA - OBJETO “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA DE NEUROLOGIA PARA ATENDER DEMANDA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS.” VALOR GLOBAL: R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG, 03.09.18

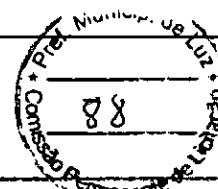
AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:74C906E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 02/10/2018, Edição 2349

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1
Data Emissão: 17/09/2018
Autoriz. Fornecimento: 5147/2018
Adjudicação: 1

Empenho: _____

CENTRO DE CUSTO: 355/2018 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 1500,00 SALDO NÃO BLOQUEADO
VALOR A EMPENHAR: 1500,00
FONTE: SERVIÇOS DE SAÚDE
DATA PREVISTA: 17/09/2018

DESPESA: 445/2018

DOTAÇÃO:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratori
2.207 MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZ

FAVORECIDO: 7910 - NEUROCLINIC LTDA
CNPJ: 19.680.282/0001-43
ENDERECO: AVENIDA SAO VICENTE, 200, SALA 203 - CENTRO
CIDADE: Bom Despacho - MG
CEP: 35600-000
TELEFONE: 35212695

PROC. DE COMPRA: 126/2018
CONTRATO:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO:

LICITAÇÃO: 39/2018

HOMOLOGAÇÃO: 31/08/2018

ESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NEUROLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL, CONF. CONTRATO N° 100/18 DE 03.09.18, REF. SETEMBRO/18

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19806	CONSULTA MEDICA EM NEUROLOGIA		15.000	100,00000	1500,00


Assinatura/Carimbó do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5147/2018

Processo Administrativo:	126/2018
Processo Nr.:	126/2018
Data do Processo:	31/08/2018
Data da Homologação:	31/08/2018
Sequência da Adjudicação:	1
Data da Adjudicação:	17/09/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 39/2018 - IL

(Empenho S nr.: 5102 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor:	NEUROCLINIC LTDA	Código: 7910	Telefone:	35212695
Endereço:	AVENIDA SAO VICENTE, 200, SALA 203		Banco:	104 - CAIXA ECONOMICA F
Cidade:	Bom Despacho - MG - CEP: 35600-000		Agência:	1060 - 1060
CNPJ:	19.680.282/0001-43	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	2143-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo:	355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso:	SERVIÇOS DE SAÚDE
Dotações Utilizadas:	2.207.3.3.90.39.00.00.00.00 (445) - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
Compl. Elemento:	3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto:	30
Prazo Entrega/Exec.:	10
Local de Entrega:	AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE - -
Objeto da Compra:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NEUROLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
Observações:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NEUROLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CONF. CONTRATO N° 100/18 DE 03.09.18. REF. SETEMBRO/18

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	15,000	SV	CONSULTA MEDICA EM NEUROLOGIA (19806)		100,00	1.500,00
					Total Geral:	1.500,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.500,00
(Valores expressos em Reais R\$)						

Luz, 17 de Setembro de 2018

Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

**Prefeitura Municipal de Bom Despacho****Secretaria Municipal de Fazenda****Setor de Arrecadação e Fiscalização****Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro, Cep: 35.600-000 - Bom Despacho/MG****Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**Emissão (Horário de Brasília)
01/10/2018 08:01Período de Competência
10/2018Município de Prestação do Serviço
Bom Despacho - MGReg. Especial Tributação
NenhumNatureza da Operação
Tributação no município de Bom Despacho**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Razão Social
NEUROCLINIC LTDACPF/CNPJ
19.680.282/0001-43Inscrição Municipal
26433Fone/Fax
(37)3521-2695Simples Nacional
SimIncentivador Cultural
NãoE-mail
tekcont@gmail.com

Endereço

AV SAO VICENTE, 200 SALA 203 Bairro Centro CEP 35600-000 Bom Despacho - MG

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ- MGCPF/CNPJ
18.301.036/0001-70

Inscrição Municipal

Fone/Fax

(37)3421-3030

E-mail

sauda@luz.mg.gov.br

Endereço

RUA 16 DE MARCO, 172 Bairro CENTRO CEP 35595-000 Luz - MG

Código Tributação Município: 0409-Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO MÉDICO NEUROLOGISTA. CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA NEUROLOGISTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO À CLIENTES DO SUS NO CAPS-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

REFERENTE A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 5147/2018.

SENDO 15 ATENDIMENTOS REALIZADOS EM SETEMBRO DE 2018.

VALOR DE CADA CONSULTA 100,00

DISPENSADO DA RETENÇÃO DO INSS CONFORME IN RFB 971 DE 13/11/2009 SEÇÃO IV ART 120º PARÁGRAFO §3º

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados
constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com
o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO Nº 5147/18
Luz, 02 de Outubro de 2018
Assinatura do Setor

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

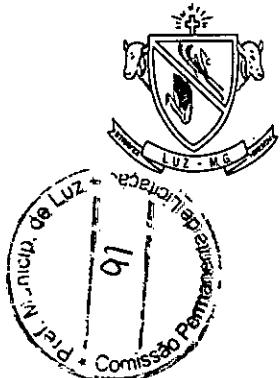
Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
30,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX.: R\$201,75 FEDERAL E R\$41,40 MUNICIPAL. FONTE: IBPT F3LIP3.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL.

luz, 03/10/18



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Sete de Setembro, 1.410
Tel: 37-3421-1992

PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: NEUROCLINIC LTDA

CNPJ: 19.680.282/0001-43

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO VICENTE, 200

PRC – 126/2018

DATA: 20/09/2018

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 15 (QUINZE) CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA, NO CAPS – (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL) CONSTANTE NA NOTA FISCAL N° 178/2018 , SÉRIE U TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS):

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	Nº DO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	VAVS	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	1	R\$ 100,00
02	CMS	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	2	R\$ 100,00
03	CAPC	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	4	R\$ 100,00
04	NBS	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	1	R\$ 100,00
05	WDC	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	5	R\$ 100,00
06	MDD	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	3	R\$ 100,00
07	CPC	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	3	R\$ 100,00
08	VAMS	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	3	R\$ 100,00
09	FPP	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	4	R\$ 100,00
10	RLPJ	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	1	R\$ 100,00
11	DFM	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	1	R\$ 100,00
12	JBSF	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	3	R\$ 100,00

Simone Zanotto
Lanata Burakowska
Secretaria Municipal de Saúde
LUZ - MG



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Sete de Setembro, 1.410
Tel: 37-3421-1992

13	AAO	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	3	R\$ 100,00
14	VSX	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	2	R\$ 100,00
15	TRS	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	4	R\$ 100,00
					TOTAL: R\$ 1.500,00



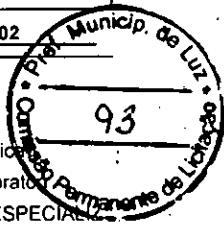
Simone Zanardi

Simone A. Zanardi Burakowski
Secretaria Municipal de Saúde
LUZ - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 19/10/2018
Autoriz. Fornecimento: 5641/2018
Adjudicação: 2

Empenho: 5102



CENTRO DE CUSTO: 355/2018 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
SUBEMPENHO
VÁLOR DA AF: 1500,00 **SALDO NÃO BLOQUEADO**
VALOR A EMPENHAR: 1500,00
FONTE: SERVIÇOS DE SAÚDE
DATA PREVISTA: 19/10/2018

DESPESA: 445/2018
DOTAÇÃO:
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
2.207 MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIAIS

FAVORECIDO: 7910 - NEUROCLINIC LTDA

CNPJ: 19.680.282/0001-43

ENDEREÇO: AVENIDA SAO VICENTE, 200, SALA 203 - CENTRO

CIDADE: Bom Despacho - MG

CEP: 35600-000

TELEFONE: 35212695

PROC. DE COMPRA: 126/2018

LICITAÇÃO: 39/2018

CONTRATO: 100/2018

HOMOLOGAÇÃO: 31/08/2018

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

É: TO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NEUROLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CONF. CONTRATO N° 100/18 DE 03.09.18, REF. OUTUBRO/18

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19806	CONSULTA MEDICA EM NEUROLOGIA		15,000	100,00000	1500,00


Assinatura/Carimbo do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70

C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 5641/2018

Processo Administrativo:	126/2018
Processo Nr.:	126/2018
Data do Processo:	31/08/2018
Data da Homologação:	31/08/2018
Sequência da Adjudicação:	2
Data da Adjudicação:	19/10/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 39/2018 - IL

(Empenho S nr.: 5102 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor:	NEUROCLINIC LTDA	Código:	7910	Telefone:	35212695
Endereço:	AVENIDA SAO VICENTE, 200, SALA 203	Banco:	104 - CAIXA ECONOMICA F		
Cidade:	Bom Despacho - MG - CEP: 35600-000	Agência:	1060 - 1060		
CNPJ:	19.680.282/0001-43	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	2143-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo:	355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso:	SERVIÇOS DE SAÚDE
Dotações Utilizadas:	2.207.3.3.90.39.00.00.00.00 (445) - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
Compl. Elemento:	3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto:	30
Prazo Entrega/Exec.:	10
Local de Entrega:	AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE - -
Objeto da Compra:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NEUROLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
Observações:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NEUROLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL, CONF. CONTRATO N°100/18 DE 03.09.18, REF. OUTUBRO/18

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	15,000	SV	CONSULTA MEDICA EM NEUROLOGIA (19806)		100,00	1.500,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	1.500,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.500,00

Luz, 19 de Outubro de 2018

Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

**Prefeitura Municipal de Bom Despacho****Secretaria Municipal de Fazenda****Setor de Arrecadação e Fiscalização****Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro, Cep: 35.600-000 - Bom Despacho/MG****Nota: 2018000****00000202****Código Verificação****SN9Z-1SEZ****Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)

01/11/2018 08:09

Período de Competência

11/2018

Município de Prestação do Serviço

Bom Despacho - MG

Reg. Especial Tributação

Nenhum

Natureza da Operação

Tributação no município de Bom Despacho**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

NEUROCLINIC LTDA

CPF/CNPJ

19.680.282/0001-43

Inscrição Municipal

26433

Fone/Fax

(37)3521-2695

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

E-mail

tekcont@gmail.com

Endereço

AV SAO VICENTE, 200 SALA 203 Bairro Centro CEP 35600-000 Bom Despacho - MG**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ- MG

CPF/CNPJ

18.301.036/0001-70

1. Órgão Municipal

Fone/Fax

(37)3421-3030

E-mail

sauda@luz.mg.gov.br

Endereço

RUA 16 DE MARCO, 172 Bairro CENTRO CEP 35595-000 LUZ - MG

Código Tributação Município: 0409-Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO MÉDICO NEUROLOGISTA. CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA NEUROLOGISTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO À CLIENTES DO SUS NO CAPS-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

REFERENTE A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 5641/2018.

SENDO 15 ATENDIMENTOS REALIZADOS EM OUTUBRO DE 2018.

VALOR DE CADA CONSULTA 100,00

DISPENSADO DA RETENÇÃO DO INSS CONFORME IN RFB 971 DE 13/11/2009 SEÇÃO IV ART 120º PARÁGRAFO §3º

Declaro que as mercadorias/serviços prestados
constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com
o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO Nº 564118
Luz, OL de dezembro de 2018
Encarregado de Selo: atrel

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$) 1.500,00	Deduções (R\$) 0,00	Desconto Incondicionado (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 1.500,00	Allíquota (%) 2,0000
ISS (R\$) 30,00	ISS Retido (R\$) 0,00	Desconto Condicionado (R\$) 0,00	Valor Líquido (R\$) 1.500,00	Valor Total da Nota (R\$) 1.500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX.: R\$201,75 FEDERAL E R\$41,40 MUNICIPAL. FONTE: IBPT D529CB.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL.

Amox 039/18



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Sete de Setembro, 1.410
Tel: 37-3421-1992

PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: NEUROCLINIC LTDA

CNPJ: 19.680.282/0001-43

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO VICENTE, 200

PRC – 126/2018

DATA: 25/10/2018

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 15 (QUINZE) CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA, NO CAPS – (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) CONSTANTE NA NOTA FISCAL Nº 202/2018, SÉRIE U TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS):

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	Nº DO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	ASS	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	5	R\$ 100,00
02	GES	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	5	R\$ 100,00
03	SMX	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	2	R\$ 100,00
04	NE	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	4	R\$ 100,00
05	RLPJ	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	4	R\$ 100,00
06	VCVS	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	5	R\$ 100,00
07	GHAG	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	1	R\$ 100,00
08	ACD	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	1	R\$ 100,00
09	MAMS	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	2	R\$ 100,00
10	IEM	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	1	R\$ 100,00
11	MO	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	3	R\$ 100,00
12	NKSC	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	2	R\$ 100,00

Simone Zanardi

Simone A. Zanardi Burakowski
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - LUZ / MG





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Sete de Setembro, 1.410
Tel: 37-3421-1992

13	MRM	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	3	R\$ 100,00
14	KFS	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	2	R\$ 100,00
15	MPOL	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	3	R\$ 100,00
					TOTAL: R\$ 1.500,00

Simone A. Zanardi Burakowski
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - LUZ / MG



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas:

1/1

Data Emissão:

21/11/2018

Autoriz. Fornecimento:

6120/2018

Adjudicação:

3

Empenho:

CENTRO DE CUSTO: 355/2018 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 1500,00 **SALDO NÃO BLOQUEADO**
VALOR A EMPENHAR: 1500,00
FONTE: SERVIÇOS DE SAÚDE
DATA PREVISTA: 21/11/2018

DESPESA: 445/2018**DOTAÇÃO:**

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratório
 2.207 MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZ

FAVORECIDO: 7910 - NEUROCLINIC LTDA

CNPJ: 19.680.282/0001-43

ENDEREÇO AVENIDA SAO VICENTE, 200, SALA 203 - CENTRO

CIDADE: Bom Despacho - MG

CEP: 35600-000

TELEFONE: 35212695

PROC. DE COMPRA: 126/2018**LICITAÇÃO:** 39/2018**CONTRATO:** 100/2018**HOMOLOGAÇÃO:** 31/08/2018**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação**OBJETO:**

ATUAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NEUROLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL, CONF. CONTRATO Nº 100/18 DE 03.09.18, REF. NOVEMBRO/18

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19806	CONSULTA MEDICA EM NEUROLOGIA		15,000	100,00000	1500,00


 Assinatura/Carimbo do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 6120/2018

Processo Administrativo:	126/2018
Processo Nr.:	126/2018
Data do Processo:	31/08/2018
Data da Homologação:	31/08/2018
Sequência da Adjudicação:	3
Data da Adjudicação:	21/11/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 39/2018 - IL

(Empenho S nr.: 5102 Subempenho nr.: 3)

Folha: 1/1

Fornecedor:	NEUROCLINIC LTDA	Código:	7910	Telefone:	35212695
Endereço:	AVENIDA SAO VICENTE, 200, SALA 203	Banco:	104 - CAIXA ECONOMICA F		
Cidade:	Bom Despacho - MG - CEP: 35600-000	Agência:	1060 - 1060		
CNPJ:	19.680.282/0001-43	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	2143-6

Prezados Senhores,

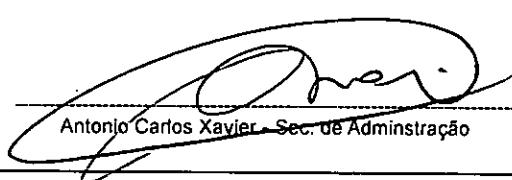
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo:	355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso:	SERVIÇOS DE SAÚDE
Dotações Utilizadas:	2.207.3.3.90.39.00.00.00.00 (445) - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
Compl. Elemento:	3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto:	30
Prazo Entrega/Exec.:	10
Local de Entrega:	AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE - -
Objeto da Compra:	PRESTAÇÃO DE SERVICO MÉDICO NEUROLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS- SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
Observações:	PRESTAÇÃO DE SERVICO MÉDICO NEUROLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CONF. CONTRATO Nº 100/18 DE 03.09.18, REF. NOVEMBRO/18

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	15,000	SV	CONSULTA MEDICA EM NEUROLOGIA (19806)		100,00	1.500,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	1.500,00	
				Desconto:	0,00	
				Total Líquido:	1.500,00	

Luz, 21 de Novembro de 2018


Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

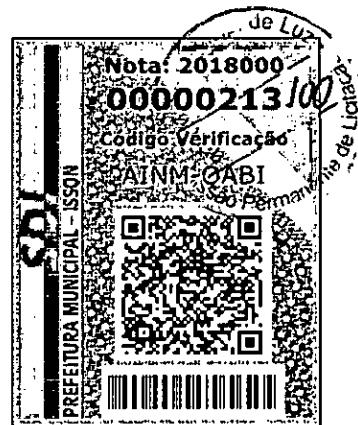


Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Arrecadação e Fiscalização

Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro, Cep: 35.600-000 - Bom Despacho/MG



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
03/12/2018 08:01

Período de Competência
12/2018

Município de Prestação do Serviço
Bom Despacho - MG

Reg. Especial Tributação
Nenhum

Natureza da Operação
Tributação no município de Bom Despacho

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
NEUROCLINIC LTDA

Inscrição Municipal
26433

Fone/Fax
(37)3521-2695

Simples Nacional
Sim

Incentivador Cultural
Não

CPF/CNPJ
19.680.282/0001-43

E-mail
tekcont@gmail.com

Endereço

AV SAO VICENTE, 200 SALA 203 Bairro Centro CEP 35600-000 Bom Despacho - MG

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ- MG

CPF/CNPJ
18.301.036/0001-70

Inscrição Municipal

Fone/Fax
(37)3421-3030

E-mail
sauda@luz.mg.gov.br

Endereço

RUA 16 DE MARCO, 172 Bairro CENTRO CEP 35595-000 Luz - MG

Código Tributação Município: 0409-Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO MÉDICO NEUROLOGISTA. CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA NEUROLOGISTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO À CLIENTES DO SUS NO CAPS-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

REFERENTE A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 6120/2018.

SENGO 15 ATENDIMENTOS REALIZADOS EM NOVEMBRO DE 2018.
VALOR DE CADA CONSULTA 100,00

DISPENSADO DA RETENÇÃO DO INSS CONFORME IN RFB 971 DE 13/11/2009 SEÇÃO IV ART 120º PARÁGRAFO \$3º

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados
constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com
o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO N° 61/2018
Luz, 05 de dezembro de 2018
Corregendo de Selar.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	Outras Retenções (R\$) 0,00
-------------------	----------------------	--------------------	------------------	--------------------	--------------------------------

VALORES

Valor dos Serviços (R\$) 1.500,00	Deduções (R\$) 0,00	Desconto Incondicionado (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 1.500,00	Aliquota (%) 2,0000
ISS (R\$) 30,00	ISS Retido (R\$) 0,00	Desconto Condicionado (R\$) 0,00	Valor Líquido (R\$) 1.500,00	Valor Total da Nota (R\$) 1.500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX.: R\$201,75 FEDERAL E R\$41,40 MUNICIPAL. FONTE: IBPT D529CB.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL.

Inexigibilidade 039/18

03/12/2018 08:01:22

PRC 126/18



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretaria

PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: NEUROCLINIC LTDA

CNPJ: 19.680.282/0001-43

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO VICENTE, 200

PRC – 126/2018

DATA: 22/11/2018

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 15 (QUINZE) CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA, NO CAPS – (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) CONSTANTE NA NOTA FISCAL Nº213 /2018 , SÉRIE U TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS):

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	Nº DO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	MAVM	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	4	R\$ 100,00
02	EDC	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	4	R\$ 100,00
03	BBM	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	3	R\$ 100,00
04	NKSC	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	2	R\$ 100,00
05	IEM	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	1	R\$ 100,00
06	ASS	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	5	R\$ 100,00
07	JSR	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	5	R\$ 100,00
08	ES	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	5	R\$ 100,00
09	RLCO	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	5	R\$ 100,00
10	MVCO	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	5	R\$ 100,00
11	RLPJ	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	4	R\$ 100,00
12	MRM	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	3	R\$ 100,00
13	SAZB	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	2	R\$ 100,00
14	CSA	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	2	R\$ 100,00
15	GSS	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	4	R\$ 100,00
					TOTAL: R\$ 1.500,00

Simone Zanardi Burakowski
Simone A. Zanardi Burakowski
Secretaria Municipal de Saúde
LUZ - MG
Gabinete da Secretaria
Setor de Licitações
101

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 11/12/2018
Autoriz. Fornecimento: 6466/2018
Adjudicação:

Empenho:

CENTRO DE CUSTO: 355/2018 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 1500,00 SALDO NÃO BLOQUEADO
VALOR A EMPENHAR: 1500,00
FONTE: SERVIÇOS DE SAÚDE
DATA PREVISTA: 11/12/2018

DESPESA: 445/2018
DOTAÇÃO:
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
2.207 MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZ

FAVORECIDO: 7910 - NEUROCLINIC LTDA
CNPJ: 19.680.282/0001-43
ENDEREÇO: AVENIDA SAO VICENTE, 200, SALA 203 - CENTRO
CIDADE: Bom Despacho - MG
CEP: 35600-000
TELEFONE: 35212695

PROC. DE COMPRA: 126/2018
CONTRATO: 100/2018
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

LICITAÇÃO: 39/2018
HOMOLOGAÇÃO: 31/08/2018

OBJETO:
F. LITACAO DE SERVICO MEDICO NEUROLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL, CONF. CONTRATO N° 100/18 DE 03.09.18, REF. DEZEMBRO/18

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19806	CONSULTA MEDICA EM NEUROLOGIA		15,000	100,00000	1500,00

Assinatura/Carimbo do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6466/2018

Processo Administrativo:	126/2018
Processo Nr.:	126/2018
Data do Processo:	31/08/2018
Data da Homologação:	31/08/2018
Sequência da Adjudicação:	4
Data da Adjudicação:	11/12/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 39/2018 - IL

(Empenho S nr.: 5102 Subempenho nr.: 4)

Folha: 1/1

Fornecedor:	NEUROCLINIC LTDA	Código:	7910	Telefone:	35212695
Endereço:	AVENIDA SAO VICENTE, 200, SALA 203	Banco:	104 - CAIXA ECONOMICA F		
Cidade:	Bom Despacho - MG - CEP: 35600-000	Agência:	1060 - 1060		
CNPJ:	19.680.282/0001-43	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	2143-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo:	355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso:	SERVIÇOS DE SAÚDE
Dotações Utilizadas:	2.207.3.3.90.39.00.00.00.00 (445) - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
Compl. Elemento:	3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto:	30
Prazo Entrega/Exec.:	10
Local de Entrega:	AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE -
Objeto da Compra:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NEUROLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
Observações:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NEUROLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CONF. CONTRATO Nº 100/18 DE 03.09.18, REF. DEZEMBRO/18

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	15.000	SV	CONSULTA MEDICA EM NEUROLOGIA (19806)		100,00	1.500,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	1.500,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.500,00

Luz, 11 de Dezembro de 2018


Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Arrecadação e Fiscalização

Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro, Cep: 35.600-000 - Bom Despacho/MG

Nota: 2018000

00000221

Código de Verificação

2018000221

104

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

15/12/2018

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
14/12/2018 08:28

Período de Competência
12/2018

Município de Prestação do Serviço
Bom Despacho - MG

Reg. Especial Tributação
Nenhum

Natureza da Operação
Tributação no município de Bom Despacho



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
NEUROCLINIC LTDA

Inscrição Municipal
26433 Fone/Fax
(37)3521-2695 Simples Nacional
Sim Incentivador Cultural
Não

CPF/CNPJ
19.680.282/0001-43

E-mail
tekcont@gmail.com

Endereço
AV SAO VICENTE, 200 SALA 203 Bairro Centro CEP 35600-000 Bom Despacho - MG

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ- MG

Inscrição Municipal
(37)3421-3030 Fone/Fax
(37)3421-3030 E-mail
saude@luz.mg.gov.br

Endereço
RUA 16 DE MARCO, 172 Bairro CENTRO CEP 35595-000 Luz - MG

Código Tributação Município: 0409-Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO MÉDICO NEUROLOGISTA. CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA NEUROLOGISTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO À CLIENTES DO SUS NO CAPS-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

REFERENTE A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 6466/2018.

SENO 15 ATENDIMENTOS REALIZADOS EM DEZEMBRO DE 2018.
VALOR DE CADA CONSULTA 100,00

DISPENSADO DA RETENÇÃO DO INSS CONFORME IN RFB 971 DE 13/11/2009 SEÇÃO IV ART 120º PARÁGRAFO §3º

Declaro que as mercadorias/serviços prestados
neste documento estão de acordo com
o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO N° 6466/2018
Luz, 1º de Dezembro de 2018
Encarregado de Setor: RT

anex. 39/18

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
30,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX.: R\$201,75 FEDERAL E R\$41,40 MUNICIPAL. FONTE: IBPT D529CB.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
-Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1
Data Emissão: 18/01/2019
Autoriz. Fornecimento: 309/2019
Adjudicação: 5

Empenho: _____

CENTRO DE CUSTO: 355/2018 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 1500,00
VALOR A EMPENHAR: 1500,00
FONTE: SERVIÇOS DE SAÚDE
DATA PREVISTA: 18/01/2019

DESPESA: 470/2019

DOTAÇÃO:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratori
2.207 MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZ

FAVORECIDO: 7910 - NEUROCLINIC LTDA
CNPJ: 19.680.282/0001-43
ENDEREÇO: AVENIDA SAO VICENTE, 200, SALA 203 - CENTRO
CIDADE: Bom Despacho - MG
CEP: 35600-000
TELEFONE: 35212695

PROC. DE COMPRA: 126/2018

LICITAÇÃO: 39/2018

CONTRATO: 100/2018

HOMOLOGAÇÃO: 31/08/2018

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

ETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NEUROLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CONF. CONTRATO Nº 100/18 DE 03.09.18, REF. JANEIRO/19

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19806	CONSULTA MEDICA EM NEUROLOGIA		15,000	100,00000	1500,00

Assinatura/Carimbo do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Fax: 373421-3030

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 309/2019

Processo Administrativo:	126/2018
Processo Nr.:	126/2018
Data do Processo:	31/08/2018
Data da Homologação:	31/08/2018
Sequência da Adjudicação:	5
Data da Adjudicação:	18/01/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 39/2018 - IL

(Empenho S nr.: 377 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor:	NEUROCLINIC LTDA	Código:	7910	Telefone:	35212695
Endereço:	AVENIDA SAO VICENTE, 200, SALA 203	Banco:	104 - CAIXA ECONOMICA F		
Cidade:	Bom Despacho - MG - CEP: 35600-000	Agência:	1060 - 1060		
CNPJ:	19.680.282/0001-43	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	2143-6

Prezados Senhores,

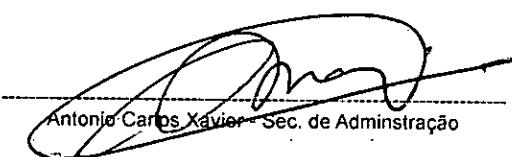
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo:	355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso:	SERVIÇOS DE SAÚDE
Dotações Utilizadas:	2.207.3.3.90.39.00.00.00.00 (470) - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
Compl. Elemento:	3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto:	30
Prazo Entrega/Exec.:	10
Local de Entrega:	AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE - -
Objeto da Compra:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NEUROLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
Observações:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NEUROLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CONF. CONTRATO N° 100/18 DE 03.09.18, RÉF. JANEIRO/19

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	15,000	SV	CONSULTA MEDICA EM NEUROLOGIA (19806)		100,00	1.500,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	1.500,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.500,00

Luz, 18 de Janeiro de 2019


Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

COMPRA'S

**Prefeitura Municipal de Bom Despacho****Secretaria Municipal de Fazenda****Setor de Arrecadação e Fiscalização****Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro, Cep: 35.600-000 - Bom Despacho/MG**

Nota: 2019000

00000018

Código Verificação

ENQUADRE VN7

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**Emissão (Horário de Brasília)
01/02/2019 15:55Período de Competência
2/2019Município de Prestação do Serviço
Bom Despacho - MGReg. Especial Tributação
NenhumNatureza da Operação
Tributação no município de Bom Despacho**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Razão Social
NEUROCLINIC LTDAInscrição Municipal
26433Fone/Fax
(37)3521-2695Simples Nacional
SimIncentivador Cultural
NãoCPF/CNPJ
19.680.282/0001-43E-mail
tekcont@gmail.com

Endereço

AV SAO VICENTE, 200 SALA 203 Bairro Centro CEP 35600-000 Bom Despacho - MG**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ- MGCPF/CNPJ
18.301.036/0001-70

Inscrição Municipal

Fone/Fax
(37)3421-3030E-mail
sauda@luz.mg.gov.br

Endereço

RUA 16 DE MARCO, 172 Bairro CENTRO CEP 35595-000 Luz - MG

Código Tributação Município: 0409-Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO MÉDICO NEUROLOGISTA. CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA NEUROLOGISTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO À CLIENTES DO SUS NO CAPS-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

REFERENTE A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 309/2019.

SENDO 15 ATENDIMENTOS REALIZADOS EM JANEIRO DE 2019.
VALOR DE CADA CONSULTA 100,00

DISPENSADO DA RETENÇÃO DO INSS CONFORME IN RFB 971 DE 13/11/2009 SEÇÃO IV ART 120º PARÁGRAFO §3º

not 39118

Declaro que as metadatas serviços prestados
constantes nessa Nota Fiscal estão de acordo com
o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO N° 309/19.

Luz, 01 de 02 de 2019

Encarregado de Selo: Luz

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

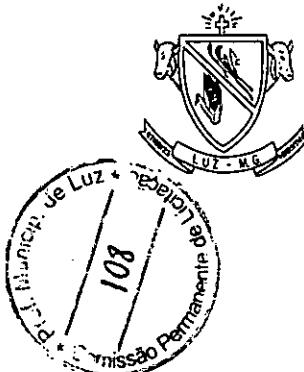
VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
30,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX.: R\$201,75 FEDERAL E R\$41,40 MUNICIPAL. FONTE: IBPT D529CB.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL.



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Sete de Setembro, 1.410
Tel: 37-3421-1992

PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: NEUROCLINIC LTDA

CNPJ: 19.680.282/0001-43

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO VICENTE, 200

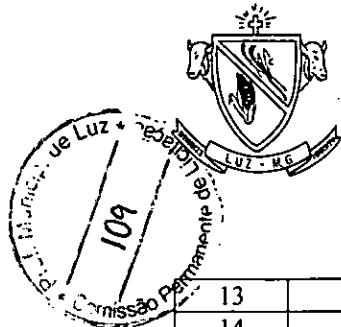
PRC - 126/2018

DATA: 31/01/2019

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 15 (QUINZE) CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA, NO CAPS – (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) CONSTANTE NA NOTA FISCAL N° 18, SÉRIE U TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS):

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	Nº DO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	ANS	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	1	R\$ 100,00
02	PCO	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	2	R\$ 100,00
03	SAL	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	1	R\$ 100,00
04	METM	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	3	R\$ 100,00
05	MLO	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	2	R\$ 100,00
06	IEM	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	2	R\$ 100,00
07	GAS	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	2	R\$ 100,00
08	JES	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	2	R\$ 100,00
09	PPA	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	1	R\$ 100,00
10	MLSA	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	2	R\$ 100,00
11	ER	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	2	R\$ 100,00
12	ASS	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	5	R\$ 100,00

Simone Zanardi
Simone A. Zanardi Burakowski
Secretaria Municipal de Saúde
LUZ - MG



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Sete de Setembro, 1.410
Tel: 37-3421-1992

13	RRM	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	2	R\$ 100,00
14	JFA	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	3	R\$ 100,00
15	JBS	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	3	R\$ 100,00
					TOTAL: R\$ 1.500,00

Simone Zanardi
Simone A. Zanardi Burakowski
Secretaria Municipal de Saúde
LUZ - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 18/02/2019
Autoriz. Fornecimento: 839/2019
Adjudicação: 6

Empenho:

CENTRO DE CUSTO:355/2018 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 1500,00
VALOR A EMPENHAR: 1500,00
FONTE: SERVIÇOS DE SAÚDE
DATA PREVISTA: 18/02/2019

DESPESA: 470/2019

DOTAÇÃO:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
2.207 MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZ

FAVORECIDO: 7910 - NEUROCLINIC LTDA

CNPJ: 19.680.282/0001-43

ENDEREÇO AVENIDA SAO VICENTE, 200, SALA 203 - CENTRO

CIDADE: Bom Despacho - MG

CEP: 35600-000

TELEFONE:35212695

PROC. DE COMPRA: 126/2018

LICITAÇÃO: 39/2018

CONTRATO: 100/2018

HOMOLOGAÇÃO: 31/08/2018

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

ESTO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NEUROLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL, CONF. CONTRATO Nº 100/18 DE 03.09.18, REF. FEVEREIRO/19

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19806	CONSULTA MEDICA EM NEUROLOGIA		15,000	100,00000	1500,00

Assinatura/Carimbo do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 839/2019

Processo Administrativo: 126/2018
Processo Nr.: 126/2018
Data do Processo: 30/08/2018
Data da Homologação: 30/08/2018
Sequência da Adjudicação: 6
Data da Adjudicação: 18/02/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 39/2018 - IL

(Empenho S nr.: 377 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor:	NEUROCLINIC LTDA	Código:	7910	Telefone:	35212695
Endereço:	AVENIDA SAO VICENTE, 200, SALA 203	Banco:	104 - CAIXA ECONOMICA F		
Cidade:	Bom Despacho - MG - CEP: 35600-000	Agência:	1060 - 1060		
CNPJ:	19.680.282/0001-43	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	2143-6

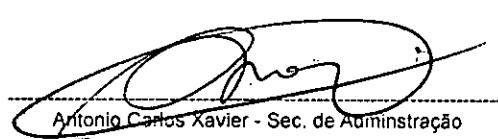
Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo:	355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso:	SERVIÇOS DE SAÚDE
Dotações Utilizadas:	2.207.3.3.90.39.00.00.00.00 (470) - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
Compl. Elemento:	3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto:	30
Prazo Entrega/Exec.:	10
Local de Entrega:	AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE - -
Objeto da Compra:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NEUROLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
Observações:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NEUROLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CONF. CONTRATO Nº 100/18 DE 03.09.18, REF. FEVEREIRO/19

Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
15.000	SV	CONSULTA MEDICA EM NEUROLOGIA (19806)		100,00	1.500,00
(Valores expressos em Reais R\$)			Total Geral:	1.500,00	
			Desconto:	0,00	
			Total Líquido:	1.500,00	

Luz, 18 de Fevereiro de 2019


Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

**Prefeitura Municipal de Bom Despacho****Secretaria Municipal de Fazenda****Setor de Arrecadação e Fiscalização****Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro, Cep: 35.600-000 - Bom Despacho/MG****Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**Emissão (Horário de Brasília)
01/03/2019 08:09Período de Competência
3/2019Município de Prestação do Serviço
Bom Despacho - MGReg. Especial Tributação
NenhumNatureza da Operação
Tributação no município de Bom Despacho**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

NEUROCLINIC LTDA

Inscrição Municipal

26433

Fone/Fax

(37)3521-2695

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

CPF/CNPJ

19.680.282/0001-43

E-mail

tekcont@gmail.com

Endereço

AV SAO VICENTE, 200 SALA 203 Bairro Centro CEP 35600-000 Bom Despacho - MG**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ- MG

CPF/CNPJ

18.301.036/0001-70

Inscrição Municipal

Fone/Fax

(37)3421-3030

E-mail

saude@luz.mg.gov.br

Endereço

RUA 16 DE MARCO, 172 Bairro CENTRO CEP 35595-000 Luz - MG

Código Tributação Município: 0409-Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO MÉDICO NEUROLOGISTA. CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA NEUROLOGISTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO À CLIENTES DO SUS NO CAPS-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

REFERENTE A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 839/2019.

SENDO 15 ATENDIMENTOS REALIZADOS EM FEVEREIRO DE 2019.
VALOR DE CADA CONSULTA 100,00

DISPENSADO DA RETENÇÃO DO INSS CONFORME IN RFB 971 DE 13/11/2009 SEÇÃO IV ART 120º PARÁGRAFO §3º

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 839/19.

Luz, 01 de fevereiro de 2019

Encarregado de Setor

Imex. 39118

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
30,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX.: R\$201,75 FEDERAL E R\$41,40 MUNICIPAL. FONTE: IBPT 801EC4.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL.



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Sete de Setembro, 1.410
Tel: 37-3421-1992

PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: NEUROCLINIC LTDA

CNPJ: 19.680.282/0001-43

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO VICENTE, 200

PRC – 126/2018

DATA: 01/03/2019

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 15 (QUINZE) CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA, NO CAPS – (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) CONSTANTE NA NOTA FISCAL Nº 32, SÉRIE U TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS):

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	Nº DO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	AJS	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	1	R\$ 100,00
02	PCO	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	2	R\$ 100,00
03	SAL	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	1	R\$ 100,00
04	METM	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	3	R\$ 100,00
05	MLO	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	2	R\$ 100,00
06	IEM	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	2	R\$ 100,00
07	GAS	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	2	R\$ 100,00
08	JES	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	2	R\$ 100,00
09	PPA	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	1	R\$ 100,00
10	MLSA	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	2	R\$ 100,00
11	ER	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	2	R\$ 100,00
12	ASS	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	5	R\$ 100,00

Simone Zanardi
Simone A. Zanardi Burakowski
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - LUZ / MG

153

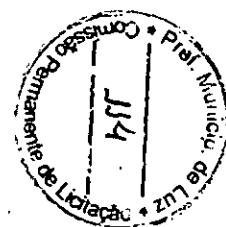
Protocolo 00000000000000000000000000000000
Pef. Municipal de Luz
Setor de Licitações



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Sete de Setembro, 1.410
Tel: 37-3421-1992

13	RRM	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	3	R\$ 100,00
14	JFA	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	3	R\$ 100,00
15	MRM	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	5	R\$ 100,00
					TOTAL: R\$ 1.500,00

Simone Zanordi Burakowski
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - LUZ / MG



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1
Data Emissão: 19/03/2019
Autoriz. Fornecimento: 1281/2019
Adjudicação: 7

Empenho: 377

CENTRO DE CUSTO: 355/2018 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 1500,00
VALOR A EMPENHAR: 1500,00
FONTE: SERVIÇOS DE SAÚDE
DATA PREVISTA: 19/03/2019

DESPESA: 470/2019
DOTAÇÃO:
339039 - Outros Serviços de Tercelhos - Pessoa Jurídica
339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratori
2.207 MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZ

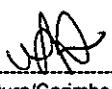
FAVORECIDO: 7910 - NEUROCLINIC LTDA
CNPJ: 19.680.282/0001-43
ENDEREÇO: AVENIDA SAO VICENTE, 200, SALA 203 - CENTRO
CIDADE: Bom Despacho - MG
CEP: 35600-000
TELEFONE: 35212695

PROC. DE COMPRA: 126/2018
CONTRATO: 100/2018
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

LICITAÇÃO: 39/2018
HOMOLOGAÇÃO: 31/08/2018

ETO:
PRESTAÇÃO DE SERVICO MÉDICO NEUROLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CONF. CONTRATO Nº 100/18 DE 03.09.18, REF. MARÇO/19

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19806	CONSULTA MEDICA EM NEUROLOGIA		15,000	100,00000	1500,00


Assinatura/Carimbo do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1281/2019

Processo Administrativo:	126/2018
Processo Nr.:	126/2018
Data do Processo:	31/08/2018
Data da Homologação:	31/08/2018
Sequência da Adjudicação:	7
Data da Adjudicação:	19/03/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 39/2018 - IL

(Empenho S nr.: 377 Súbempenho nr.: 3)

Folha: 1/1

Fornecedor:	NEUROCLINIC LTDA	Código: 7910	Telefone:	35212695
Endereço:	AVENIDA SAO VICENTE, 200, SALA 203	Banco:	104 - CAIXA ECONOMICA F	
Cidade:	Bom Despacho - MG - CEP: 35600-000	Agência:	1060 - 1060	
CNPJ:	19.680.282/0001-43	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	2143-6

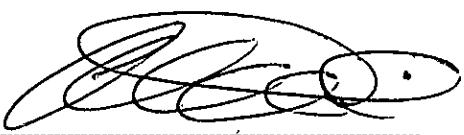
Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo:	355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso:	SERVIÇOS DE SAÚDE
Dotações Utilizadas:	2.207.3.3.90.39.00.00.00.00 (470) - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
Compl. Elemento:	3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto:	30
Prazo Entrega/Exec.:	10
Local de Entrega:	AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE - -
Objeto da Compra:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NEUROLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS- SISTEMA ÚNICO DE SAUDE.
Observações:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NEUROLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAUDE NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL, CONF. CONTRATO N° 100/18 DE 03.09.18, REF. MARÇO/19

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	15,000	SV	CONSULTA MEDICA EM NEUROLOGIA (19806)		100.00	1.500,00
					Total Geral:	1.500,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.500,00
(Valores expressos em Reais R\$)						

Luz, 19 de Março de 2019



GERALDO BATISTA CARDOSO

**Prefeitura Municipal de Bom Despacho****Secretaria Municipal de Fazenda****Setor de Arrecadação e Fiscalização****Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro, Cep: 35.600-000 - Bom Despacho/MG****Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**Emissão (Horário de Brasília)
01/04/2019 08:02Período de Competência
4/2019Município de Prestação do Serviço
Bom Despacho - MGReg. Especial Tributação
NenhumNatureza da Operação
Tributação no município de Bom Despacho**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Razão Social
NEUROCLINIC LTDAInscrição Municipal
26433 Fone/Fax
(37)3521-2695 Simples Nacional
Sim Incentivador Cultural
NãoCPF/CNPJ
19.680.282/0001-43E-mail
tekcont@gmail.comEndereço
AV SAO VICENTE, 200 SALA 203 Bairro Centro CEP 35600-000 Bom Despacho - MG**TOMADOR DE SERVIÇOS**Razão Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ- MGCPF/CNPJ
18.301.036/0001-70Inscrição Municipal
(37)3421-3030 Fone/Fax
(37)3421-3030 E-mail
sauda@luz.mg.gov.brEndereço
RUA 16 DE MARCO, 172 Bairro CENTRO CEP 35595-000 Luz - MG

Código Tributação Município: 0409-Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

Descrição dos Serviços

SERVIÇO MÉDICO NEUROLOGISTA. CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA NEUROLOGISTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO À CLIENTES DO SUS NO CAPS-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

REFERENTE A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 1281/2019.

SENDO 15 ATENDIMENTOS REALIZADOS EM MARÇO DE 2019.
VALOR DE CADA CONSULTA 100,00

DISPENSADO DA RETENÇÃO DO INSS CONFORME IN RFB 971 DE 13/11/2009 SEÇÃO IV ART 120º PARÁGRAFO §3º

Declaro que as mercadorias/serviços prestados
correspondentes desta Nota Fiscal estão de acordo com
o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO N° 12/219Luz, 04 de ABRIL de 2019Encarregado de Setor: luz**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	Outras Retenções (R\$) 0,00
-------------------	----------------------	--------------------	------------------	--------------------	--------------------------------

VALORES

Valor dos Serviços (R\$) 1.500,00	Deduções (R\$) 0,00	Desconto Incondicionado (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 1.500,00	Alíquota (%) 2,0000
ISS (R\$) 30,00	ISS Retido (R\$) 0,00	Desconto Condicionado (R\$) 0,00	Valor Líquido (R\$) 1.500,00	Valor Total da Nota (R\$) 1.500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX.: R\$201,75 FEDERAL E R\$41,40 MUNICIPAL. FONTE: IBPT 801EC4.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL.

luz. 039/18



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Sete de Setembro, 1.410
Tel: 37-3421-1992

PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: NEUROCLINIC LTDA

CNPJ: 19.680.282/0001-43

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO VICENTE, 200

PRC - 126/2018

DATA: 21/03/2019

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 15 (QUINZE) CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA, NO CAPS – (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL) CONSTANTE NA NOTA FISCAL Nº 42, SÉRIE U TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS):

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	Nº DO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	GMAS	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	1	R\$ 100,00
02	MIFO	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	4	R\$ 100,00
03	JSR	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	5	R\$ 100,00
04	CRP	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	3	R\$ 100,00
05	FMJC	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	2	R\$ 100,00
06	AAO	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	3	R\$ 100,00
07	KCOS	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	5	R\$ 100,00
08	ASS	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	4	R\$ 100,00
09	PHB	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	2	R\$ 100,00
10	APC	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	3	R\$ 100,00
11	IAE	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	3	R\$ 100,00
12	ULSS	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	5	R\$ 100,00
13	FGRS	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	4	R\$ 100,00
14	MSSO	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	1	R\$ 100,00
15	JPSF	MARCOS BRISENO DE SOUZA	10.082	2	R\$ 100,00
					TOTAL: R\$ 1.500,00

Simone Zanardi
Simone A. Zanardi Burakowski
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - LUZ / MG





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Sete de Setembro, 1.410
Tel: 37-3421-1992

